

GUIA TÉCNICO DE CONFORMIDADE DO PROGRAMA ABR

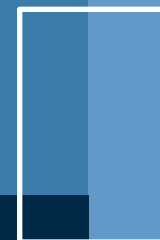


Volume I

RELAÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Nos últimos anos, a demanda por práticas agrícolas sustentáveis e socialmente responsáveis tem crescido significativamente, impulsionada por consumidores mais conscientes e por uma legislação ambiental mais rigorosa. Nesse contexto, a responsabilidade social emerge como um elemento essencial para o Programa ABR, visando não apenas a sustentabilidade ambiental, mas também o bem-estar dos trabalhadores e das comunidades envolvidas na produção. O seu pilar Desenvolvimento Social e Comunitário abrange as melhores práticas empresariais de respeito e promoção dos direitos humanos, garantindo condições de trabalho dignas e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico das comunidades locais.

No setor algodoeiro, isso significa implementar medidas que vão desde a eliminação do trabalho infantil e forçado até a promoção de salários justos, segurança no trabalho, e acesso a benefícios sociais básicos, como educação e saúde. O padrão de certificação ABR estabelece critérios rigorosos para garantir que a produção de algodão ocorra em condições éticas em alinhamento com as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as normativas regulamentadoras vigentes no país.





CRITÉRIO 1
**CONTRATO DE
TRABALHO**



1.1

A UP/UBA não desconta taxa de recrutamento quando da seleção dos trabalhadores fixos e temporários? Esses trabalhadores foram corretamente registrados na empresa dentro da plataforma do e-Social até o prazo de 24 horas antes do início das atividades do empregado, à exceção dos prestadores de serviço terceirizados ou autônomos?

BASE LEGAL:

O Decreto n.º 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

CLT Art. 29. O empregador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anotar na CTPS, em relação aos trabalhadores que admitir, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério da Economia. (...) § 8º O trabalhador deverá ter acesso às informações da sua CTPS no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua anotação.

Portaria MTP nº 671/2021 Art. 3. A CTPS emitida em meio eletrônico, de que trata o art. 14 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT, é denominada Carteira de Trabalho Digital.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA e com o profissional responsável pelo setor do RH.

Verificação Física: Solicitar exibição de documentos que informam o envio regular das obrigações trabalhistas e do registro dos funcionários ao e-Social (eventos S-2200, S-1299, S-2220 e S-2240).

Análise Documental: Examinar o conteúdo documental e sua vinculação quanto aos prazos previstos em lei. Solicitar o print dos eventos do e-social: S-2200 (admissão); S-1299 (fechamento de folha); S-2220 (exame admissional); S-2240 (relatórios SST - segurança e saúde do trabalho), exame admissional e demais solicitados, fichas ou livro de empregados e folha de pagamento. **Nas novas contratações na safra vigente, sempre que possível, os envios do E-social são transmitidos no dia anterior. Quando não enviado no prazo deverá ser justificado - casos eventuais.**

Comentários:

Por meio do sistema em vigor denominado e-social, os empregadores passaram a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores como: vínculos de registro e atualizações cadastrais, exames laborais, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS. As empresas devem comunicar ao e-social as admissões até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades. A empresa que mantiver trabalhadores subordinados sem registro ficará sujeita á multa prevista no Art.47 da CLT. A emissão de novas carteiras de trabalho pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia ocorrerá em meio eletrônico, com o número do CPF como identificação única do empregado. As carteiras atuais continuarão a ser impressas em papel apenas em caráter excepcional.

1.2 A UP/UBA cadastrou o Domicílio Eletrônico Trabalhista - DET, que tem como funcionalidade o Livro de Inspeção do Trabalho - eLIT?

BASE LEGAL:

CLT Art. 628-A. Fica instituído o Domicílio Eletrônico Trabalhista, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Portaria MTP nº 671/2021, Art. 140. A Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, por meio da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, disponibilizará o Livro de Inspeção do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 628 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT, de forma eletrônica, denominado eLIT, sem ônus, para todas as empresas, inclusive àquelas legalmente dispensadas de possuí-lo, e para os demais empregadores equiparados.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA e com o profissional responsável pelo setor do RH.

Verificação Física: Verificar se a empresa cadastrou-se no DET (domicílio eletrônico trabalhista) para que tenha acesso ao Livro de Inspeção do Trabalho Eletrônico (e-LIT).

Análise Documental: Solicitar o print do cadastro do DET e sua caixa postal, onde pode constar notificações.

Comentários:

O Livro de Inspeção do Trabalho registra o histórico das auditorias realizadas pelos auditores fiscais do trabalho.

É um documento obrigatório para todas as empresas e, conforme Decreto nº 11.905/2024, o LIT passou a ser de forma digital (e-LIT), fazendo parte das funcionalidades do domicílio eletrônico trabalhista (DET).

A empresa ainda precisa guardar o livro impresso (LIT) conforme: Portaria MTP nº 671/2021, Art. 140, § 5º Os livros de Inspeção do Trabalho impressos deverão ser guardados pelo prazo de cinco anos, contado a partir da data indicada no § 1º do caput, e poderão ser exigidos pela Inspeção do Trabalho para consulta de fatos pretéritos, possibilitada sua digitalização na forma da lei.

1.3

A UP/UBA, para contratar trabalhadores estrangeiros, exige a apresentação dos seguintes documentos: CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório – ou protocolo de solicitação de residência/refúgio, CTPS e CPF?

BASE LEGAL:

Lei de Migração (Lei n.º 13.445/2017)
Art. 14. O visto temporário poderá ser concedido ao imigrante que venha ao Brasil com o intuito de estabelecer residência por tempo determinado e que se enquadre em, pelo menos, uma das seguintes hipóteses: (...)

§ 5º Observadas as hipóteses previstas em regulamento, o visto temporário para trabalho poderá ser concedido ao imigrante que venha exercer atividade laboral, com ou sem vínculo empregatício no Brasil, desde que comprove oferta de trabalho formalizada por pessoa jurídica em atividade no País, dispensada esta exigência se o imigrante comprovar titulação em curso de ensino superior ou equivalente.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA e com o profissional responsável pelo setor do RH.

Verificação Física: Verificar se a UP/UBA contratou trabalhadores estrangeiros e, se nesse caso, solicitou autorização à Coordenação Geral da Imigração do Ministério do Trabalho.

Análise Documental: Solicitar a CTPS, CRNM e o CPF do trabalhador estrangeiro.

Comentários:

A legislação brasileira permite contratar imigrantes (cidadãos de outros países ou apátridas), residentes fronteiriços (pessoas que moram em país vizinho ao Brasil) e refugiados (estrangeiros sob proteção do Estado brasileiro) em seu quadro de funcionários. A empresa que pretender contratar um trabalhador estrangeiro, de forma permanente ou temporária, deverá preencher o “Formulário de Requerimento de Autorização de Trabalho” e solicitar uma autorização de trabalho à Coordenação-Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego (Secretaria do Trabalho). A relação de trabalho segue as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo-se observar o teto máximo de 1/3 de trabalhadores estrangeiros.

1.4

Na admissão ou readmissão de empregados, a UP/UBA orienta e capacita os trabalhadores em relação aos riscos profissionais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios para prevenir e limitar tais riscos, bem como as medidas adotadas pela empresa?

BASE LEGAL:

NR 1 NR 1.4.4 Todo trabalhador, ao ser admitido ou quando mudar de função que implique em alteração de risco, deve receber informações sobre:

- a) os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
- b) os meios para prevenir e controlar tais riscos; (...)
- d) os procedimentos a serem adotados em situação de emergência; (...)

1.4.4.1 As informações podem ser transmitidas:

- a) durante os treinamentos;
- b) por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e empregados.

Verificação Física: Verificar se a UP/UBA, na admissão ou readmissão de empregados, orienta e capacita os trabalhadores em relação aos riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios para prevenir, limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa.

Análise Documental: Solicitar lista de presença das reuniões, cursos ou treinamentos, normas ou regulamento interno, contrato de trabalho e a OS (ordem de serviço).

Comentários:

A orientação e capacitação dos trabalhadores contratados ou readmitidos poderão ser realizadas por meio de cursos, treinamentos, reunião de integração ou por meio de diálogos de segurança e documento físico ou eletrônico. A integração é uma grande oportunidade à empresa para mostrar ao funcionário recém-contratado ou readmitido que a segurança do trabalho é fundamental na execução das atividades.

O treinamento em segurança do trabalho dos empregados é de suma importância para que se possa esclarecer as responsabilidades, tanto da empresa, quanto dos trabalhadores, sobre a segurança no ambiente de trabalho.

1.5 O pagamento dos salários é efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido?

BASE LEGAL:

CLT Art. 459. O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar a documentação do RH que comprove o pagamento regular dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Análise Documental: Solicitar o comprovante bancário de pagamento e/ou recibo de salário assinado e datado.

Comentários:

No cálculo do 5º dia útil do mês, subsequente ao vencido, deve-se considerar o sábado como dia útil para pagamento dos salários, excluindo-se o domingo e feriado, inclusive o municipal, conforme IN MTP nº 2, de 8 de novembro de 2021.

1.6 As horas extras trabalhadas são corretamente anotadas nos controles de ponto obrigatórios e são devidamente pagas ao empregado?

BASE LEGAL:

CLT Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

§ 1º A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar a documentação no RH que demonstre que as parcelas variáveis de natureza salarial (horas extras, reflexos, adicionais e outras) integram pela média o valor da remuneração das férias, 13º salário, aviso prévio e recolhimentos de FGTS e INSS.

Análise Documental: Solicitar a CCT (convenção coletiva do trabalho) da categoria, quadro de jornada de trabalho, controle de ponto ou de médias do empregado, folha de pagamento ou recibo de salário e respectivos impostos.

Comentários:

Quando a jornada de trabalho é prorrogada, além da jornada contratual, sem que haja compensação, a empresa fica obrigada a remunerar o empregado pelo excesso de trabalho, sendo que esta remuneração será de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal ou conforme evidenciado na CCT (convenção coletiva do trabalho). As horas trabalhadas, além da jornada normal de trabalho de 8 horas diárias, com 44 semanais e 220 mensais, são consideradas horas extras.

1.7

As parcelas variáveis de natureza salarial (horas extras, reflexos, adicionais e outras) integram pela média o valor da remuneração das férias, 13º salário, aviso prévio e recolhimentos de FGTS e INSS?

BASE LEGAL:

CLT Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.

§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar a documentação no RH que demonstre que as parcelas variáveis de natureza salarial (horas extras, reflexos, adicionais e outras) integram pela média o valor da remuneração das férias, 13º salário, aviso prévio e recolhimentos de FGTS e INSS.

Análise Documental: Solicitar o quadro de jornada de trabalho, controle de ponto ou de médias do empregado, folha de pagamento e/ou recibo de férias, recibo de 13º salário, rescisão e respectivos impostos.

Comentários:

Salário é o valor fixo previamente ajustado no contrato de trabalho entre empregador e empregado, pela prestação de serviços em jornada normal de trabalho.

Remuneração é um conceito mais amplo de salário, e é composto da soma do salário contratual acrescido de verbas de natureza salarial, como horas extras, adicionais de insalubridade, periculosidade ou noturno e outras.

A remuneração deve ser utilizada como base para o cálculo dos direitos trabalhistas do empregado e seus reflexos, como décimo terceiro, repouso semanal remunerado, férias e nas parcelas da rescisão contratual e nos recolhimentos de FGTS, previdenciários e fiscais.

1.8

A UP/UBA não pratica nem permite que a jornada diária de trabalho de seus empregados exceda o limite legal de 8 horas normais, acrescidas de 2 horas extras diárias voluntárias e eventuais, ou de 12 horas diárias em caso de jornada normal de 12 x 36 horas, observando-se o limite semanal de 44 horas semanais e 220 mensais, salvo as situações de necessidade imperiosa e força maior previstas em acordo ou convenção coletiva?

BASE LEGAL:

CLT Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

§ 1º A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Art. 61. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar nos controles de ponto se a UP/UBA não pratica nem permite que a jornada diária de trabalho de seus empregados exceda o limite legal de 8 (oito) horas normais, acrescidas de 2 (duas) horas extras diárias voluntárias e eventuais, salvo as situações de necessidade imperiosa e força maior previstas em acordo ou convenção coletiva.

Análise Documental: Solicitar a CCT da categoria, quadro de jornada de trabalho, controle de ponto ou de médias do empregado, autorização ou acordos individuais, folha de pagamento ou recibo de salários e respectivos impostos.

Comentários:

Com a reforma trabalhista (Lei n.º 13.467/17), a duração da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de 2 (duas) horas extras diárias por acordo individual, ou conforme convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. Na hipótese de necessidade imperiosa, a duração da jornada de trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado, seja por motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, independentemente de negociação coletiva ou comunicação à autoridade competente (Art. 59º e 61, § 1º, CLT).

1.9

A UP/UBA concede regularmente aos empregados o intervalo intrajornada para descanso e refeição de, no mínimo, 1 hora e, no máximo, 2 horas; ou de, no mínimo, 30 minutos conforme previsão em acordo ou convenção coletiva?

BASE LEGAL:

CLT Art. 71. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:(...)

III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA concede regularmente aos empregados o intervalo intrajornada para descanso e refeição de, no mínimo, 1 hora e, no máximo, 2 horas; ou de, no mínimo, 30 minutos, conforme previsão em acordo ou convenção coletiva.

Análise Documental: Solicitar a CCT da categoria, quadro de jornada de trabalho e o controle de ponto ou de médias do empregado.

Comentários:

A reforma trabalhista trouxe uma opção especial quanto ao tempo mínimo de intervalo intrajornada ao dispor, no inciso III do Art. 611-A da CLT, que o intervalo mínimo para jornada acima de 6 horas, pode ser reduzido por meio de acordo ou convenção, desde que respeitado o limite mínimo de 30 minutos.

1.10 A UP/UBA concede regularmente aos empregados o intervalo interjornada para descanso de, no mínimo, 11 horas?

BASE LEGAL:

CLT Art. 66. Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH, se a UP/UBA concede regularmente aos empregados o intervalo interjornada para descanso de, no mínimo, 11 horas.

Análise Documental: Solicitar a CCT da categoria, quadro de jornada de trabalho e o controle de ponto ou de médias do empregado.

Comentários:

O intervalo interjornada compreende o descanso de 11 (onze) horas consecutivas consoante o disposto no Art. 66º da CLT, o qual deve ser respeitado, inclusive, nos finais de semana. Se a empresa não conceder o intervalo interjornada de, no mínimo, 11 horas, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, deverá pagar de forma indenizatória, o período suprimido, com acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho ou conforme CCT(convenção coletiva do trabalho).

1.11 A UP/UBA concede regularmente aos empregados o descanso semanal remunerado de 24 horas?

BASE LEGAL:

CLT Art. 67. É assegurado a todo empregado um repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

Art. 68. O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na forma do art. 67, será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

Portaria MTP nº 671/2021, Art. 62. É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT, às atividades constantes do Anexo IV desta Portaria.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA concede regularmente aos empregados o descanso semanal remunerado de 24 horas.

Análise Documental: Solicitar a CCT da categoria, quadro de jornada de trabalho e o controle de ponto ou de médias do empregado, ficha ou livro de empregados.

Comentários:

O Descanso Semanal Remunerado (DSR) é um período de descanso de 24 horas consecutivas, que deve ser concedido aos empregados após seis dias de trabalho. O DSR deve ser concedido preferencialmente aos domingos, mas a data pode variar de acordo com a atividade, a jornada de trabalho e o modo de contratação.

1.12 O trabalho, sem compensação de horas, em dias de descanso semanal remunerado e feriados, é pago com o adicional mínimo de 100%?

BASE LEGAL:

CLT Art. 67. É assegurado a todo empregado um repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

Art. 68. O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na forma do Art. 67., será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

Portaria MTP nº 671/2021, Art. 62. É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT, às atividades constantes do Anexo IV desta Portaria.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se o trabalho aos domingos e aos feriados é remunerado em dobro, exceto se o empregador determinar outro dia de folga compensatória.

Análise Documental: Solicitar a CCT da categoria, quadro de jornada de trabalho e o controle de ponto ou de médias do empregado.

Comentários:

O DSR é um período de descanso de 24 horas consecutivas, que deve ser concedido aos empregados após seis dias de trabalho, preferencialmente aos domingos.

Conforme as mudanças na legislação é permitido trabalhar aos domingos e nos feriados, mediante autorização transitória ou permanente conforme cada atividade.

O dia só valerá o dobro quando o trabalhador não tiver folga dentro da mesma semana.

1.13

A UP/UBA concede regularmente as férias integrais ou parceladas de cada período aquisitivo de 12 meses aos seus empregados dentro do período concessivo legal?

BASE LEGAL:

CLT Art. 134. As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

§ 1º Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. (...)

§ 3º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

Art. 143. É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Entrevistas: Com representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com os empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA concede regularmente as férias integrais ou parceladas de cada período aquisitivo de 12 meses aos seus empregados dentro do período concessivo legal.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento, o aviso e recibo de férias, controle de médias salariais e de férias.

Comentários:

Férias é o período de descanso anual, que deve ser concedido ao empregado após o exercício de atividades por um ano, ou seja, por um período de 12 meses (período aquisitivo).

As férias devem ser concedidas dentro dos 12 meses subsequentes à aquisição do direito (período concessivo). Caso não ocorra as férias dentro desse prazo, será pago em dobro conforme CLT art. 137.

Mediante negociação entre empregado e empregador, as férias poderão ser divididas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos, e os demais não poderão ser inferiores a 5 dias corridos cada um, desde que haja concordância do empregado.

É facultado ao empregado converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

1.14

O 13º salário é regularmente pago em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de novembro e, a segunda, até o dia 20 de dezembro de cada ano?

BASE LEGAL:

Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962,
Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

Lei n.º 4.749 de 12 de Agosto de 1965.

Art. 1º A gratificação salarial instituída pela Lei número 4.090, de 13 de julho de 1962, será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido na forma do artigo seguinte.

Art. 2º Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação referida no artigo precedente, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se o 13.º salário é regularmente pago em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de novembro e a segunda, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento, as duas parcelas de 13º salário e os respectivos comprovantes de pagamento.

Comentários:

O empregado tem direito ao décimo terceiro salário anual que tem como base o valor de remuneração contratual paga no mês de dezembro ou em caso de remuneração variável, à média dos meses trabalhados no período anual.

O pagamento deve ser feito em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de novembro, equivalente a 50% do valor a que o empregado tem direito e, a segunda, equivalente aos 50% restantes, até o dia 20 de dezembro.

1.15

A UP/UBA recolhe regularmente o FGTS digital (GFD) sobre a remuneração paga a cada empregado até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente?

BASE LEGAL:

Lei n.º 8.036/1990,

Art. 15. Para os fins previstos nesta Lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os Arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Gratificação de Natal de que trata a Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962. (Redação dada pela Lei n.º 14.438, de 2022).

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA recolhe regularmente o FGTS sobre a remuneração paga a cada empregado até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento, a guia do FGTS digital (GFD) correspondente e o respectivo comprovante de pagamento e o certificado de regularidade do FGTS (CRF).

Comentários:

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi criado para proteger o trabalhador demitido sem justa causa.

Todos os trabalhadores urbanos e rurais regidos pela CLT têm direito ao FGTS.

O depósito equivale a 8% (oito por cento) do valor do salário pago ou devido ao trabalhador.

O empregador ou o tomador de serviços deve fazer o depósito na conta vinculada ao FGTS do trabalhador até o dia 20 (vinte) de cada mês.

1.16

A UP/UBA desconta a contribuição previdenciária do empregado sobre a remuneração paga e a recolhe ao INSS (DARF) até o dia 20 de cada mês subsequente?

BASE LEGAL:

IN RFB n.º 2110/22,

Art. 52. As contribuições a que se referem os incisos I a VII do caput do Art. 49 deverão ser recolhidas pela empresa ou pelo equiparado até o dia 20 do mês subsequente ao da competência. Parágrafo único. Quando não houver expediente bancário na data definida para o pagamento, o prazo será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA e com o profissional responsável pelo setor do RH.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA (agroindústria) desconta a contribuição previdenciária do empregado e a recolhe o INSS (DARF), sobre a remuneração paga, até o dia 20 de cada mês subsequente.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento, o recibo de salário dos funcionários, a guia do INSS (DARF) e o respectivo comprovante de pagamento.

Comentários:

A contribuição previdenciária rural deve ser recolhida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência, se não houver expediente bancário neste dia, o recolhimento deverá ser feito no primeiro dia útil imediatamente anterior.

1.17

A UP/UBA, na rescisão contratual, disponibiliza para o empregado no prazo de 10 (dez) dias ao empregado, a CTPS devidamente informada no evento do e-social, 03 (três) vias do TRCT, extrato atualizado do FGTS para fins rescisórios e guias de Comunicação de Dispensa – CD e requerimento para o recebimento do seguro desemprego?

BASE LEGAL:

CLT Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo. (...)

§ 6º A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato. (...)

§ 10º A anotação da extinção do contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social é documento hábil para requerer o benefício do seguro-desemprego e a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas hipóteses legais, desde que a comunicação prevista no caput deste artigo tenha sido realizada.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA e com o profissional responsável pelo setor do RH.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA, na rescisão contratual entrega, no prazo de 10 dias, ao empregado a CTPS devidamente informada no e-social com dados da rescisão, 3 (três) vias do TRCT, extrato atualizado do FGTS para fins rescisórios e, se for o caso, Comunicação de Dispensa (CD) e requerimento de Seguro Desemprego.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento, uma rescisão de contrato de trabalho (vias da TRCT), comprovante de pagamento da rescisão, print do evento no e-social (S-2299), anotação na CTPS (opcional) e os demais documentos rescisórios como: exame demissional (ASO), extrato atualizado do FGTS, CD e requerimento do seguro desemprego, caso necessário.

Comentários:

O prazo para quitação das verbas rescisórias, para qualquer motivo de extinção do contrato de trabalho foi unificado, passando a ser de 10 (dez) dias contados da data do encerramento do vínculo. Nesse mesmo prazo, o empregador deverá recolher a multa rescisória, calculada sobre o valor do fundo de garantia (FGTS) depositado da conta vinculada do trabalhador.

Documentos necessários na rescisão:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, em 4 (quatro) vias - 3(três) para o empregado e 1 (uma) para o empregador;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações atualizadas no e-social;
- Extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizado e Guia de recolhimento da multa rescisória do FGTS - GRRF, em caso de demissão sem justa causa;
- Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego, quando devido;
- Atestado de Saúde Ocupacional Demissional, ou Periódico, durante o prazo de validade;
- Prova bancária de quitação das verbas rescisórias, quando for o caso.

1.18

A UP/UBA realiza e possui controle de exames médico admissional, periódicos, de retorno, de mudança de risco e demissional de seus empregados?

BASE LEGAL:

CLT Art. 168. Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho:

I - a admissão;

II - na demissão;

III - periodicamente.

NR 31 - 31.3.7 O empregador rural ou equiparado deve garantir a realização de exames médicos, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) exame médico admissional, ...

b) exame médico periódico, ...

c) exame médico de retorno ao trabalho, ...

d) exame médico de mudança de função, ...

e) exame médico demissional, ...

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA e com o responsável pelo setor do RH e segurança e saúde do trabalho.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA realiza e possui controle de exames médico admissional, periódico, de retorno, de mudança de função e demissional de seus empregados.

Análise Documental: Solicitar o controle e/ou os exames de saúde ocupacional (admissional ou periódicos ou de retorno ou de mudança de função ou demissional) e relatórios do SST (PCMSO, PGR, LTCAT, outros) conforme cada caso, verificando os respectivos prazos legais e envio ao e-social (S-2220 ou S-2240).

Comentários:

As condições e procedimentos dos exames médicos obrigatórios variam de acordo com a função e o tipo de trabalho desempenhado por cada trabalhador.

Devem ser realizados de acordo com as disposições contidas na NR 7 e estar previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa.

1.19

A fazenda garante que os trabalhadores são informados de forma clara e transparente sobre as regras e procedimentos disciplinares, tanto internos quanto previstos na CLT, incluindo advertências e suspensões justas e proporcionais à conduta?

BASE LEGAL:

CLT Art. 474. A suspensão do empregado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos importa na rescisão injusta do contrato de trabalho.

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar;
- m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se os empregados da UP/UBA estão devidamente informados sobre as medidas disciplinares previstas na CLT a que estão sujeitos durante a vigência do contrato de trabalho.

Análise Documental: Solicitar o contrato de trabalho, normas ou regulamento interno, avisos, declaração, advertências e OS (ordem de serviço).

Comentários:

O empregador detém o poder de comando da empresa (Art. 2º da CLT), cabendo-lhe, na hipótese de falta cometida pelo empregado, o direito de puni-lo, observando, para tanto, os limites estabelecidos pela legislação.

As normas disciplinares da empresa podem ser comunicadas ao empregado no ato da admissão, na reunião de integração, em regulamento interno ou no mural de comunicação e de avisos.

- As penalidades previstas no âmbito trabalhista consistem em:
- Advertência (verbal ou escrita);
- Suspensão de até 30 dias e;
- Demissão por falta grave ou por justa causa.

1.20

A UP/UBA aplica as penalidades disciplinares previstas na CLT, de acordo com a gravidade da falta, a exemplo da demissão por justa causa, no caso em que o empregado descumpra normas internas e as normas de segurança do trabalho, em especial, em relação ao uso obrigatório de EPIs?

BASE LEGAL:

CLT Art. 158. Cabe aos empregados:

I - observar as normas de segurança e medicina do trabalho, (...)

Parágrafo único – Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada: (...)

b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

h) ato de indisciplina ou de insubordinação.

NR 01 - 1.8. Cabe ao empregado:

a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

b) usar o EPI fornecido pelo empregador;

c) submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras (NR);

d) colaborar com a empresa na aplicação das NR.

1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelos setores do RH e Segurança do Trabalho.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA, no caso em que o empregado descumpra normas internas e as normas de segurança do trabalho, em especial, em relação ao uso obrigatório de EPIs, aplica as penalidades disciplinares previstas na CLT e, de acordo com a gravidade da falta, com demissão por justa causa.

Análise Documental: Solicitar o contrato de trabalho, normas ou regulamento interno, avisos, declaração de entrega de EPI, advertências e OS (ordem de serviço).

Comentários:

A NR 32 exige que o empregador não só forneça o Equipamento de Proteção Individual (EPI), como também, exija o seu uso e, em caso de desobediência ou indisciplina, este deve aplicar as penalidades cabíveis, inclusive dispensa por justa causa.

Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

1.21

A UP/UBA paga regularmente o adicional de insalubridade aos empregados que executem atividades em condições e locais insalubres, sem condições de eliminação?

BASE LEGAL:

CLT Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com os empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA paga regularmente o adicional de insalubridade de 10, 20 ou 40% sobre o valor do salário mínimo aos empregados que executem atividades em condições e locais insalubres.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento ou recibos de salários, OS (ordem de serviço), CCT da categoria e relatórios do SST (PCMSO, PGR, LTCAT, outros) conforme cada caso, verificando os respectivos prazos legais e envio ao e-social(S-2220 ou S-2240).

Comentários:

O adicional de insalubridade é devido quando o trabalhador realiza atividades ou operações em condições insalubres e representa um instrumento legal de compensação ao trabalhador, por períodos de trabalho exposto a agentes nocivos, com potencial para prejudicar a sua saúde, de alguma forma. São atividades insalubres as que se desenvolvem acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR 15 e que exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

1.22

A UP/UBA adota política escrita de não permitir que os trabalhadores de 16 a 18 anos executem atividades em jornada noturna ou em condições e locais insalubres (agentes químicos, físicos, biológicos e térmicos na lavoura ou no beneficiamento de algodão) ou perigosos?

BASE LEGAL:

CF Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CLT Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos.

Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA e com o profissional responsável pelo setor do RH.

Verificação Física: Verificar se a UP/UBA não permite que os trabalhadores de 16 a 18 anos (ou menores aprendizes) executem atividades em jornada noturna ou em locais insalubres ou perigosos.

Análise Documental: Podem ser observados em documentos como: ficha ou lista de funcionários e folha de pagamento, OS (ordem de serviço), relatórios do SST (PCMSO, PGR, LTCAT, outros) conforme cada caso, regulamento e normas internas, avisos ou comunicados.

Comentários:

É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Para o menor aprendiz de 14 a 18 anos e para o menor trabalhador de 16 a 18 anos é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

O trabalho do menor aprendiz e do menor trabalhador não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola. Os serviços somente poderão ser de natureza administrativa ou técnica e devem ser localizados fora das áreas de risco à saúde e à segurança do trabalhador. E conforme a NR 31 - 31.7.3 são vedados: b) a manipulação de quaisquer agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins por menores de 18 (dezoito) anos, por maiores de 60 (sessenta) anos e por mulheres gestantes e em período de lactação;

1.23

A fazenda proíbe que menores de 18 anos, trabalhadores com doenças ou comorbidades identificadas pelo médico do trabalho, pessoas com mais de 60 anos, gestantes ou mulheres em fase de amamentação manipulem ou apliquem agrotóxicos?

BASE LEGAL:

NR 31 31.7.3 São vedados: (...)

b) a manipulação de quaisquer agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins por menores de 18 (dezoito) anos, por maiores de 60 (sessenta) anos e por mulheres gestantes e em período de lactação;

Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR ou funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se a fazenda não utiliza e não permite manipulação ou aplicação de agrotóxicos por menores de 18 anos, empregados doentes ou portadores de comorbidades, maiores de 60 anos, gestantes ou por mulheres em processo de amamentação pós-gravidez.

Verificação Física: Verificar a relação de empregados e identificar os que manipulam ou trabalham com agrotóxicos.

Análise Documental: Verificar a relação ou ficha de empregados, normas e procedimentos internos, OS (Ordens de Serviço), avisos, placas e cartazes orientando sobre a manipulação ou aplicação de agrotóxicos.

Comentários:

O empregador rural ou equiparado afastará as mulheres gestantes e em período de lactação das atividades com exposição direta ou indireta a agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins, incluindo os locais de armazenamento, imediatamente após ser informado da gestação.

Manter as instruções/placas de sinalização em local aparente para que os funcionários possam ter ciência.

1.24

A UP/UBA paga regularmente o adicional de periculosidade de 30% sobre o valor do salário contratual aos empregados expostos ou que executem atividades em condição de risco à vida em contato com substâncias inflamáveis, explosivas ou em setor de energia elétrica em condição de risco acentuado?

BASE LEGAL:

CLT Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com os empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA paga regularmente o adicional de periculosidade de 30% sobre o valor do salário contratual aos empregados expostos ou que executem atividades em condição de risco à vida em contato com substâncias inflamáveis, explosivas ou em setor de energia elétrica em condição de risco acentuado.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento ou recibos de salários, CCT da categoria e relatórios do SST (PCMSO, PGR, LTCAT, outros) conforme cada caso, verificando os respectivos prazos legais e envio ao e-social(S-2220 ou S-2240).

Comentários:

São perigosas, que causam riscos à vida, as atividades ou operações, onde a natureza ou os seus métodos de trabalhos configurem um contato com substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A periculosidade é caracterizada por perícia a cargo de Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho (MTE). Conforme NR 16 - 16.1, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR.

1.25

A UP/UBA exige e supervisiona as empresas prestadoras de serviços terceirizados e de empreiteiros e autônomos, em geral, para que cumpram rigorosamente, na execução do trabalho contratado, as normas trabalhistas e de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho rural, de acordo com a legislação em vigor?

BASE LEGAL:

Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974 (Consolidada com a Lei n.º 13.429, de 2017) Art. 4º- C. São asseguradas aos empregados da empresa prestadora de serviços a que se refere o Art. 4º- A desta Lei, quando e enquanto os serviços, que podem ser de qualquer uma das atividades da contratante, forem executados nas dependências da tomadora, as mesmas condições:

I - relativas a:

- a) alimentação garantida aos empregados da contratante, quando oferecida em refeitórios;
- b) direito de utilizar os serviços de transporte;
- c) atendimento médico ou ambulatorial existente nas dependências da contratante ou local por ela designada;
- d) treinamento adequado, fornecido pela contratada, quando a atividade o exigir.

II - sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço.

Art. 5º-A. (...)

§ 3º É responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado e suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.(...)

§ 5º A empresa contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, e o recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31º da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA e com o profissional responsável pelo setor do RH e de segurança e saúde do trabalho.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA exige e supervisiona as empresas prestadoras de serviços terceirizados e de empreiteiros e autônomos, em geral, para que cumpram rigorosamente a execução do trabalho contratado, as normas trabalhistas e de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho rural, de acordo com a legislação em vigor.

Análise Documental: Solicitar o contrato de prestação de serviços, a lista de funcionários dos terceirizados ou folha de pagamento, OS (ordem de serviço), lista de presença em cursos e treinamentos, declaração de entrega de EPI, avisos ou comunicados, CCT da categoria, relatórios do SST (PCMSO, PGR, LTCAT, outros) conforme cada caso, normas e regulamentos internos.

Comentários:

Embora a empresa contratante não tenha vínculo trabalhista com os empregados terceirizados, ela tem responsabilidade subsidiária em relação aos direitos trabalhistas, de segurança do trabalho e previdenciários da terceirizada e, por essa importante razão econômica, deve acompanhar, supervisionar e fiscalizar a efetiva aplicação e cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho na execução dos serviços terceirizados. Caso a empresa contratada deixar de pagar os salários ou encargos trabalhistas e fiscais ou indenização decorrentes de acidentes do trabalho, essa responsabilidade passa a ser subsidiariamente da empresa contratante (Súmula 331 do TST).

1.26

Os trabalhadores contratados com salário fixo ou com base na produção recebem pelo menos um valor equivalente ao salário mínimo nacional ou ao nível de remuneração mínima da profissão/cargo que exerce, conforme definido em acordo ou convenção coletiva de trabalho? A folha de pagamento e os recibos salariais discriminam todos os proventos e descontos efetuados na remuneração do empregado?

BASE LEGAL:

CF Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
(...) IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Decreto 3048/1999, Art. 225. A empresa é também obrigada a:

I - preparar folha de pagamento da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, devendo manter, em cada estabelecimento, uma via da respectiva folha e recibos de pagamentos;

II - lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos;

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA se descreve todas as parcelas pagas e descontadas no recibo de pagamento. Verificar se há convenção ou acordo coletivo com registro de piso salarial.

Análise Documental: Solicitar a CCT (convenção coletiva do trabalho) da categoria, folha de pagamento ou recibo de salário e respectivos impostos.

Comentários:

O empregador é obrigado a pagar o salário mínimo federal ou regional aos trabalhadores, de acordo com a lei.

O salário mínimo é a contraprestação mínima que o empregador deve pagar ao trabalhador, sem distinção de sexo, por dia normal de trabalho.

Deve ser discriminado no recibo de pagamento os proventos e os descontos, ficando claro ao empregado, os valores pagos pelo empregador.

1.27

Na UP/UBA, sendo a mesma função, todos os funcionários recebem igual remuneração, independentemente do sexo, etnia, nacionalidade ou idade, observando que a diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador não é superior a quatro anos e a diferença de tempo no cargo não ultrapassa 2 (dois) anos, que o grau de experiência profissional é equivalente e considerando o histórico de meritocracia e os resultados alcançados nas avaliações internas de desempenho?

BASE LEGAL:

CLT Art. 5º. A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo.

Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade.

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador não seja superior a quatro anos e a diferença de tempo na função não seja superior a dois anos.

§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira ou adotar, por meio de norma interna da empresa ou de negociação coletiva, plano de cargos e salários, dispensada qualquer forma de homologação ou registro em órgão público.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, as promoções poderão ser feitas por merecimento e por antiguidade, ou por apenas um destes critérios, dentro de cada categoria profissional.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar na documentação do RH se a UP/UBA possui o plano de cargos e salários, quando houver, ou se ocorre a equiparação salarial entre os funcionários.

Análise Documental: Solicitar a CCT (convenção coletiva do trabalho) da categoria, folha de pagamento ou recibo de salário, plano de cargos e salários, controle de cursos e treinamentos, fichas dos funcionários selecionados para avaliar funções iguais, mas não limitadas aos salários e benefícios, avaliar também os treinamentos obrigatórios por lei.

Comentários:

Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a 2 (dois) anos (art. 461 da CLT). A equiparação salarial é uma forma de garantir que os funcionários sejam recompensados pelo trabalho de forma justa e igualitária.

1.28 A propriedade possui relação com instituições que fomentam a capacitação de mão de obra local através de treinamentos, cursos gratuitos etc?

Entrevistas Com RH e/ou responsável pela fazenda, se a unidade possui relacionamento com instituições que oferecem capacitação para mão de obra local.

Verificação documental: Comprovação de treinamentos diversos com instituições que realizem capacitação de pessoas. Exemplos: SENAR, associações estaduais, etc.

ABR  **CMP**  **BCI**  **CMP** 

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação Física: Verificar se os funcionários receberam informações sobre a existência de canal de queixas no momento da integração e/ou manual de conduta, ou evidencia através de placas/cartazes com divulgação do contato. Esses canais podem ser internos ou externos (ex: sindicato dos trabalhadores ou outro canal fornecido por instituição pública).

ABR  **CMP**  **BCI**  **CMP** 

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com empregados.

Verificação documental: Documento que comprove que os trabalhadores são informados dos seus direitos no momento da contratação.

ABR  CMP  BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI. Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.



CRITÉRIO 2

PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL



2.1

A UP/UBA não pratica, não solicita e nem permite a utilização de mão de obra infantil (de criança ou adolescente menor de 16 anos), sob qualquer pretexto, mesmo que eventual e sem remuneração em suas atividades empresariais, com exceção do trabalhador aprendiz?

BASE LEGAL:

Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente

Art.53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Entrevistas: Com o gerente e o encarregado pelo setor do RH, os empregados e as famílias de moradores nas áreas de vivência.

Verificação Física: Verificar no RH se a UP/UBA não pratica, não solicita e nem permite a utilização de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, mesmo que eventual e sem remuneração em suas atividades empresariais.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento, lista ou fichas de empregados, ata de reuniões sobre o tema, avisos, normas e regulamento interno e contrato de aprendizagem.

Comentários:

A legislação brasileira proíbe o trabalho de menores de 16 anos por considerar que o mesmo é prejudicial à formação intelectual, psicológica, social e/ou moral do adolescente.

Há uma exceção legal para o menor trabalhar a partir dos 14 anos, desde que o faça mediante contrato de aprendizagem e que os serviços a serem prestados sejam compatíveis com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e de natureza administrativa ou técnica prestados em áreas que não sejam insalubres ou perigosas (CLT Art.403).

2.2

A UP/UBA proíbe expressamente mediante afixação de avisos ou em normas internas, a prática de qualquer tipo de trabalho infantil, remunerado ou não, no ambiente de trabalho, com exceção do trabalhador aprendiz?

BASE LEGAL:

Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente

Art.53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, o responsável pelo setor do RH e com os empregados.

Verificação Física: Verificar se existe determinação expressa da proibição de trabalho infantil em atividade-fim da UP/UBA mediante afixação de avisos ou em normas internas, vedando a prática de qualquer tipo de trabalho infantil, remunerado ou não, no ambiente de trabalho, com exceção do trabalhador aprendiz.

Análise Documental: Analisar documentos comprobatórios, tais como: folha de pagamento, lista ou fichas de empregados, ata de reuniões sobre o tema, avisos, normas e regulamento interno e contrato de aprendizagem.

Comentários:

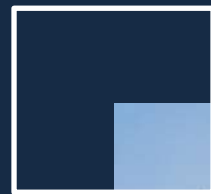
As empresas comprometidas com a prática dos princípios da responsabilidade social devem adotar, em sua gestão, uma política expressa de proibição da prática de trabalho infantil nos locais de trabalho, tanto por solicitação da empresa e seus prepostos, como por iniciativa de seus pais ou responsáveis.

A empresa deve proibir o trabalho infantil, sob qualquer pretexto, nos locais de trabalho mediante inclusão expressando regulamento a afixação de cartazes e, ainda, realizando reuniões para conscientizar os gestores e empregados quanto à proibição de trabalho infantil em atividades da UP/UBA.



CRITÉRIO 3

PROIBIÇÃO DE TRABALHO ANÁLOGO AO ES CRAVO



3.1

Ao contratar trabalhador em outros Estados, a UP/UBA toma providências para que os trâmites da contratação e do transporte cumpram as normas estabelecidas na Portaria do MTP nº 671/2021 e IN do MTP nº 2/2021, sem a intermediação de terceiros aliciadores ou agenciadores? A UP/UBA não utiliza dolo, falsas promessas, ameaças graves, violência, coação, fraude ou abuso, ilusões, simulação ou induzimento ao erro acerca das reais condições de trabalho, localização da fazenda, fornecimento de utilidades sem descontos salariais e valores compensatórios que já incluem horas extras?

BASE LEGAL:

Portaria MTP nº 671/2021 Art. 210. Considera-se tráfico de pessoas para fins de exploração de trabalho em condição análoga à de escravo o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, mediante ameaça ou uso da força ou outras formas de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade ou situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra.

IN MTP nº 2/2021 Art. 121. O Auditor-Fiscal do Trabalho, quando da identificação de trabalhadores migrantes, recrutados para trabalhar em localidade diversa da sua origem, sendo transportados ou já em atividade, deverá verificar, dentre outras, as seguintes condições:

I - data da contratação, se foi formalizada com data de início correspondente ao dia da saída do local de origem do trabalhador ou data anterior;

II - regularidade do transporte junto aos órgãos competentes;

III - correspondência entre as condições de trabalho oferecidas quando da contratação e as fornecidas; e

IV - a regularidade do cumprimento dos direitos trabalhistas, especialmente aqueles relacionados à segurança e saúde no trabalho.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, o profissional responsável pelo setor do RH e os empregados.

Verificação Física: Solicitar no RH, caso haja a contratação de trabalhadores em outros estados, atendem as normas trabalhistas de recrutamento.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento, fichas de empregados, contrato ou acordo de trabalho, normas ou regulamento interno.

Comentários:

A UP/UBA deve tomar precauções no caso de contratar trabalhadores em outros estados para evitar o enquadramento das condições contratuais previamente ajustadas e não cumpridas, e o meio irregular de transporte, como trabalho análogo ao escravo. A contratação deve ser feita diretamente pela empresa, sem intermediação de terceiros, aliciadores ou “gatos”, observando as normas estabelecidas na Portaria do MTP nº 671/2021 e IN do MTP nº 2/2021.

3.2

A UP/UBA não pratica qualquer tipo de cerceamento ao direito de ir e vir do empregado ou terceirizados, e nem o mantém no local de trabalho mediante ações de coação moral, física ou psicológica ou de vigilância ostensiva, retenção de documentos ou objetos pessoais do trabalhador ou por servidão por empréstimos ou dívidas ilegais, com a intenção de negar ao trabalhador o exercício do seu direito de deixar voluntariamente o local de trabalho ou alojamento, de pedir demissão, mudar de emprego ou retornar à cidade de origem?

BASE LEGAL:

IN MTP nº 2/2021 Art. 23. Considera-se em condição análoga à de escravo o trabalhador submetido, de forma isolada ou conjuntamente, a:

- I - trabalho forçado;
- II - jornada exaustiva;
- III - condição degradante de trabalho;
- IV - restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho; ou
- V - retenção no local de trabalho em razão de:
 - a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte;
 - b) manutenção de vigilância ostensiva; ou
 - c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, o profissional responsável pelo setor do RH e os empregados.

Verificação Física: Solicitar no RH, caso haja a contratação de trabalhadores em outros estados que não tenham trabalhado em safras anteriores, atendem as normas trabalhistas de recrutamento.

Análise Documental: Solicitar a folha de pagamento, fichas de empregados, contrato ou acordo de trabalho, avisos, normas ou regulamento interno.

Comentários:

A UP/UBA deve tomar precauções no caso de contratar trabalhadores em outros estados para evitar o enquadramento das condições contratuais previamente ajustadas e não cumpridas, e o meio irregular de transporte, como trabalho análogo ao escravo. A contratação deve ser feita diretamente pela empresa, sem intermediação de terceiros, aliciadores ou “gatos”, observando as normas estabelecidas na Portaria do MTP nº 671/2021 e IN do MTP nº 2/2021.

3.3

A UP/UBA não submete seus empregados ou terceirizados à trabalho forçado, jornada exaustiva, condições indignas ou degradantes de trabalho, fornecimento de alimentação de baixa qualidade, habitação em alojamentos precários e sem condições de higiene e de saneamento, não fornecimento de água potável no local de trabalho ou na área de vivência e trabalho em condições de risco, sem treinamento para o uso de EPIs ou sem capacitação para execução de suas atividades laborais?

BASE LEGAL:

CF Art. 5º Todos são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

III – ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; (...)

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

IN MTP nº 2/2021 Art. 23. Considera-se em condição análoga à de escravo o trabalhador submetido, de forma isolada ou conjuntamente, a:

I - trabalho forçado;

II - jornada exaustiva;

III - condição degradante de trabalho;

IV - restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho; ou

V - retenção no local de trabalho em razão de:

- a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte;
- b) manutenção de vigilância ostensiva; ou
- c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais.

Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com os empregados.

Verificação Física: Verificar nos locais de trabalho e nas áreas de vivência se a UP/UBA não submete seus empregados a trabalho forçado, jornada exaustiva, condições indignas ou degradantes de trabalho, fornecimento de alimentação de baixa qualidade, habitação em alojamentos precários e sem condições de higiene e de saneamento, não fornecimento de água potável no local de trabalho ou na área de vivência e trabalho em condições de risco, sem treinamento para o uso de EPIs ou sem capacitação para execução de suas atividades laborais e **realiza a lavagem da caixa d'água regularmente**.

Análise Documental: Solicitar as fichas de empregados, contrato ou acordo de trabalho, lista de cursos/treinamentos, declaração de entrega de EPI, avisos, normas ou regulamento interno.

Comentários:

O trabalho escravo, também chamado de trabalho análogo ao escravo ou trabalho forçado, enquadra-se como uma violação aos direitos humanos, pois restringe a liberdade da pessoa e atenta contra sua dignidade. É um crime expresso no Código Penal em seu Artigo 149º, com graves sanções criminais, com pena de reclusão de 2 a 8 anos.

Além da sanção criminal, quem praticar o trabalho escravo em seu empreendimento e cometer infração trabalhista, que se enquadre como trabalho análogo ao escravo, e for condenado administrativamente, poderá ser incluído na “lista suja” que é o cadastro nacional de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas ao escravo e ficarão impedidos de obter financiamento de bancos públicos.



CRITÉRIO 4
**LIBERDADE DE
ASSOCIAÇÃO
SINDICAL**



4.2	A UP/UBA mantém relacionamento proativo com o Sindicato dos Trabalhadores de seu município, apoia a negociação coletiva de trabalho e cumpre as disposições das convenções e acordos coletivos de trabalho?							
BASE LEGAL: CF Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato. Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação. CLT Art.543. (...) § 6º - A empresa que, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe a sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado fica sujeita à penalidade prevista na letra a do Art. 553., sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado.		Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, o encarregado pelo setor do RH e com os empregados. Verificação Física: Solicitar cópias de CCT do sindicato da categoria e verificar a participação direta da empresa e/ou representante com o Sindicato Rural, nas negociações coletivas da categoria e se esta cumpre as disposições das convenções e acordos coletivos de trabalho. Análise Documental: Solicitar CCT da categoria, avisos ou comunicados do sindicato laboral, atas de reunião, normas ou regulamento interno.						
		Comentários: O Art. 7º da CF, inciso XXVI, garante o reconhecimento dos acordos e convenções coletivas, e integra o rol de garantias fundamentais dos trabalhadores urbanos e rurais. A Convenção n.º 154 da OIT, incorporada à legislação nacional, afirma aos sindicatos o direito de decidir e negociar a pauta de reivindicações em liberdade, sem indesejável interferência do governo. As empresas devem apoiar a negociação coletiva de trabalho e cumprir as disposições das convenções e acordos coletivos de trabalho para melhorar o relacionamento entre as categorias profissionais.						

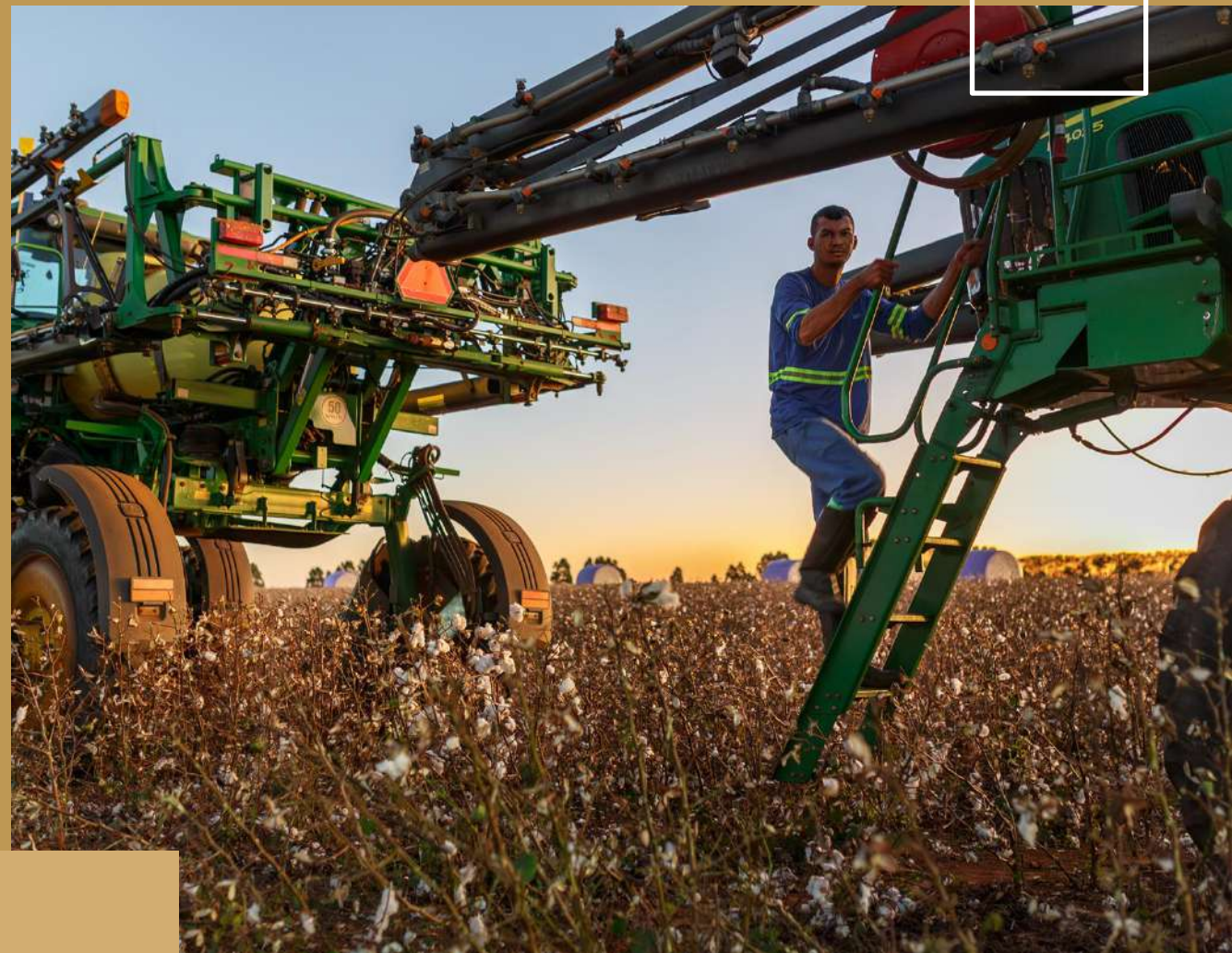
4.3	É assegurado ao trabalhador, sindicalizado ou não, que compareça às reuniões e às assembleias do Sindicato Laboral ou participe das negociações coletivas?
BASE LEGAL: CLT Art.543. (...) § 6º - A empresa que, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe a sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado fica sujeita à penalidade prevista na letra a do Art. 553., sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado. Art. 510-A. Nas empresas com mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de uma comissão para representá-los, com a finalidade de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.	Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o encarregado pelo setor do RH e com os empregados. Verificação Física: Solicitar a exibição de comunicações eventualmente enviadas pelo Sindicato Laboral à empresa para liberar funcionários para comparecerem em reuniões sindicais e confirmar com os empregados se eles podem comparecer às reuniões convocadas pelo Sindicato Laboral e participar das negociações coletivas. Análise Documental: Solicitar CCT da categoria, avisos, declaração ou comunicados do sindicato laboral, normas ou regulamento interno. Comentários: A empresa deve permitir o acesso de membros de sindicato de trabalhadores às suas dependências para a realização de reuniões com os empregados, sem prejuízo às atividades normais do estabelecimento. Caso não o faça, tal atitude fere a legislação e caracteriza prática antissindical, pois impede o exercício de atividade sindical legítima.
ABR  CMP  BCI  CMP 	CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

4.4	A UP/UBA, quando solicitado pelo Sindicato Laboral, mediante agendamento prévio e sem prejuízo das atividades normais de trabalho, permite a realização de reuniões com seus empregados para tratar dos interesses da categoria e providencia local adequado, se necessário?							
BASE LEGAL: CLT Art.543. (...) § 6º - A empresa que, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe a sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado fica sujeita à penalidade prevista na letra a do Art. 553., sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado. Art. 510-A. Nas empresas com mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de uma comissão para representá-los, com a finalidade de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.		Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o encarregado pelo setor do RH e com os empregados. Verificação Física: Solicitar a exibição de comunicações eventualmente enviadas pelo Sindicato Laboral à empresa para liberar funcionários para comparecerem em reuniões sindicais e confirmar com os empregados se eles podem comparecer às reuniões convocadas pelo Sindicato Laboral e participar das negociações coletivas. Análise Documental: Solicitar contrato de trabalho, CCT da categoria, OS, avisos, declaração ou comunicados do sindicato laboral, normas ou regulamento interno.						
		Comentários: A empresa deve permitir o acesso de membros de sindicato de trabalhadores as suas dependências para a realização de reuniões com os empregados, sem prejuízo às atividades normais do estabelecimento. Caso não o faça, tal atitude fere a legislação e caracteriza prática antissindical, pois impede o exercício de atividade sindical legítima.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				



CRITÉRIO 5

PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE PESSOAS E RELAÇÃO COM COMUNIDADES



5.1	A UP/UBA, no ato de contratação, demissão e na vigência do contrato de trabalho, possui mecanismos de combate a todas as formas de assédio e as demais formas de violência no âmbito do trabalho, adota processos, normas ou políticas transparentes, firme e determinado para coibir qualquer atitude, procedimento ou restrição discriminatória, principalmente quanto à idade, gênero, aparência, raça, credo, nacionalidade, orientação sexual, estado civil e ideologia política?							
BASE LEGAL: CF Art. 5º. Todos são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I -homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (...) XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais; XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da Lei. CLT Art. 5º. A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo. Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade.		Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com os empregados. Verificação Física: Verificar as normas e procedimentos internos adotados para a contratação de empregados e o conteúdo de anúncios colocados em jornais ou em outros meios de comunicação. Verificar se a temática assédio é discutida nas reuniões da CIPATR, quando houver, através das atas de reuniões. Análise Documental: Analisar documentos comprobatórios, tais como: avisos, advertências ou comunicados internos, cursos ou treinamentos, atas de reuniões, normas ou regulamento interno ou através da implantação do controle de riscos psicossociais conforme NR 01.						
		Comentários: O princípio da não discriminação de pessoas é consequência do princípio da igualdade e tem fundamento no Art. 5º, caput, da CF, no qual se prevê a igualdade de todos perante à lei e tratamento igual entre todas as pessoas sem nenhuma distinção. A empresa deve adotar uma política não discriminatória e transparente no processo de contratação de empregados. A discriminação ou assédio pode ocorrer na entrevista de emprego, quando uma pessoa é submetida a tratamento desigual, ou a uma valoração negativa, em razão de idade, sexo ou orientação sexual, raça, religião, opinião política, idade, deficiência física, situação familiar, dentre outros.						

5.2	A UP/UBA adverte e orienta seus empregados para coibir a prática de qualquer procedimento discriminatório ou humilhante no relacionamento entre seus prepostos, gerentes e encarregados e seus subordinados, bem como entre estes, sob pena de sofrerem sanções disciplinares?							
BASE LEGAL: CF Art. 5º. Todos são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (...) XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais; XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da Lei. CLT Art. 5º. A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo. Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade.					Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelo setor do RH e com os empregados. Verificação Física: Verificar se a UP/UBA adverte e orienta seus empregados de forma expressa e transparente sobre proibir a prática de qualquer procedimento discriminatório ou humilhante no relacionamento entre seus prepostos, gerentes e encarregados e seus subordinados, bem como entre estes, sob pena de sofrerem sanções disciplinares. Análise Documental: Analisar documentos comprobatórios tais como: contrato de trabalho, OS, avisos, advertências ou comunicados internos, cursos ou treinamentos, atas de reuniões, normas ou regulamento interno.			
					Comentários: A empresa deve dar ciência a todos os seus empregados sobre o princípio de não discriminação nas relações e locais de trabalho. Deve fazê-lo por todos os meios válidos, em especial, incluindo cláusulas específicas nos contratos de trabalho e utilizar a mídia interna, regulamentos e quadro de avisos, dentre outros meios de comunicação. O princípio da não discriminação se encontra claramente expresso no Art.5º, caput, da CF, que prevê a igualdade de tratamento de todas as pessoas perante à lei, sem nenhuma distinção. Procedimento discriminatório ou humilhante são ações verbais, psicológicas ou físicas ao qual um trabalhador é submetido no local de trabalho, seja pelos seus superiores ou por seus colegas de trabalho e, também, aqueles praticados pelos subordinados contra seus superiores			
ABR  CMP  BCI  CMP 					CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

5.4

A UP possui relação aberta com a comunidade, promovendo a contratação de mão de obra local sem distinção de raça, gênero, etnia, religião ou demais aspectos culturais?

Entrevistas:

Com responsáveis de RH ou da unidade: Obter informações detalhadas sobre os processos de recrutamento, canais de divulgação e estratégias de alcance regional.

Com funcionários: Identificar como tomaram conhecimento das oportunidades de emprego e avaliar se os canais utilizados são acessíveis e inclusivos.

Verificação documental: Apresentação de materiais comprobatórios de divulgação de vagas nas regiões locais (ex.: anúncios no Sine, site da empresa, agências de emprego, rádio, redes sociais ou outras plataformas relevantes); apresentar políticas de recrutamento e seleção atuais, com evidências do alinhamento aos princípios de igualdade de oportunidades e não discriminação, caso haja. Caso a UP não tenha implementada essa política, deve-se apresentar indicação formal da intenção de revisar, atualizar ou elaborar essas políticas, incluindo um plano preliminar para implementar melhorias no processo seletivo, garantindo acessibilidade e transparência.

5.5

Entrevista: Com o responsável da fazenda para descrever o sistema de identificação e gestão de riscos existente. O responsável deve fornecer evidências concretas, como: designação de pontos focais internos para a gestão de riscos; treinamentos realizados para capacitar esses pontos focais; mapeamento atualizado das comunidades adjacentes, com identificação de pontos focais locais (ex.: representantes comunitários ou lideranças locais).

Verificação documental: Analisar documentos comprobatórios tais como:

1- Plano de ação para gestão de riscos documentado, detalhando as medidas implementadas.

Exemplos de documentação a serem apresentadas:

- 1- Monitoramento das áreas e comunidades afetadas;
- 2- Engajamento e diálogo com outros atores locais, incluindo representantes comunitários, autoridades locais e parceiros estratégicos;
- 3- Registros de avaliações de impacto realizadas e os resultados obtidos.

2- Exemplos de medidas de mitigação adotadas ou planejadas, destacando como foram desenvolvidas.

Exemplos de documentação a serem apresentadas:

- 1- Processo colaborativo com as comunidades afetadas (ex.: reuniões, consultas públicas);
- 2- Participação de representantes do poder público ou de organizações relevantes no planejamento e na execução das ações;
- 3- Resultados alcançados em termos de mitigação de riscos e melhoria no relacionamento com comunidades locais.

5.6	Quando houver disputas sobre o uso da terra com comunidades locais (incluindo populações indígenas ou usuários tradicionais de terras), processos transparentes são implementados para resolver essas disputas? Entrevista: Com o responsável pela unidade produtiva (UP) para descrever detalhadamente o processo de resolução de disputas, incluindo: 1- A abordagem adotada (teórica e prática); 2- Envolvimento de atores externos ou terceiros, como mediadores, grupos comunitários ou autoridades locais, se aplicável; 3- Exemplo de disputas resolvidas (mantendo a confidencialidade necessária) para ilustrar a aplicação prática do processo. Verificação documental: 1- Apresentar evidências de políticas e procedimentos padrão para resolução de disputas. Exemplo de documentação a ser apresentada: políticas internas da empresa ou Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) que detalhem as etapas para gerenciar conflitos; registros de disputas anteriores ou atuais, incluindo documentação das etapas de resolução (relatórios, atas, protocolos). Exemplos de envolvimento de terceiros ou representantes comunitários em processos de arbitragem ou mediação, reforçando a imparcialidade. 2. Apresentar evidências que demonstrem como a UP assegura transparência no processo. Exemplo de documentação a ser apresentada: comunicados públicos ou relatórios que mostrem os resultados e as ações tomadas para resolver disputas de maneira justa; registros de revisão periódica do processo, garantindo aprimoramentos contínuos e alinhamento com as melhores práticas. Comentário: Caso a fazenda reporte que não existem disputas ou que não existem comunidades próximas, deve-se considerar o requisito como conforme.
ABR  CMP  BCI  CMP  EXCLUSIVO BCI 	
5.7	O produtor possui procedimentos para a aquisição de novas áreas considerando riscos sociais e disputas de uso da terra por comunidades tradicionais, além de verificar a veracidade dos documentos fundiários? Verificação documental: Verificar a propriedade de terras e as licenças de uso, registro CAR, etc. (vinculado a outros indicadores, notadamente 7.7 e 7.8).
ABR  CMP  BCI  CMP  EXCLUSIVO BCI  CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.	

Volume II

SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

A Saúde e Segurança do Trabalhador é um pilar fundamental do Programa ABR e um requisito essencial para a promoção de condições de trabalho dignas, seguras e responsáveis no setor algodoeiro. Este critério estabelece diretrizes e práticas que visam prevenir acidentes, minimizar riscos ocupacionais e assegurar que todos os trabalhadores tenham acesso a ambientes laborais adequados, treinamento contínuo e equipamentos de proteção compatíveis com as atividades desenvolvidas.

As orientações aqui descritas buscam apoiar as unidades produtoras na implementação de um sistema efetivo de gestão de saúde e segurança, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas reconhecidas nacional e internacionalmente. O objetivo é fortalecer uma cultura preventiva, promovendo o bem-estar físico e mental dos trabalhadores, reduzindo impactos negativos e contribuindo para maior produtividade e sustentabilidade no campo.





CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Gestão de Segurança,
Saúde e Meio Ambiente
de Trabalho Rural



6.1	A fazenda desenvolveu e implementou o Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR definido na NR 31, incluindo os aspectos legais da prevenção de acidentes do trabalho e controle de saúde ocupacional previstos no inventário de riscos e as medidas de prevenção e no PCMSO - Programa Médico de Saúde Ocupacional?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.3, assim como a NR 7.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável ou SESTR, solicitando a apresentação dos programas. Pode-se também entrevistar a CIPA, para saber sobre a implementação do programa. Verificação Física: Verificar o Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) e o Programa Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Análise Documental: Verificar se os programas estão atualizados e implementados e se os dados constantes nos programas atendem à fundamentação legal. Verificar se o cronograma de execução das diversas ações e atividades previstas nos programas estão sendo devidamente implementados.						
		Comentários: Empregadores rurais com até 50 trabalhadores podem utilizar a ferramenta de avaliação de risco do Governo Federal para desenvolver o PGRTR da sua propriedade. Para acesso a ferramenta, segue link abaixo: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/pgr						

6.2	A fazenda, ao determinar a execução de tarefas em atividades insalubres ou perigosas, garante adequadas condições de trabalho informando aos trabalhadores encarregados sobre os riscos decorrentes na execução do trabalho e as medidas de proteção que devem ser adotadas para prevenir acidentes do trabalho e/ou danos à saúde?							
BASE LEGAL: NR 1 item 1.7, letras “b” e “c”, I e II, e NR 31 item 31.2.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável ou SESTR, solicitando a apresentação das OS - Ordens de Serviço. Verificação Física: Verificar, por amostragem, os arquivos das OS - Ordens de Serviço - aplicadas. Análise Documental: Verificar no conteúdo das OS - Ordens de Serviço - se estão contemplados os riscos decorrentes da execução do trabalho e as medidas de proteção que devem ser adotadas para prevenir acidentes do trabalho e/ou danos à saúde, bem como os EPIs indicados.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.5	A fazenda elaborou e implantou um plano interno de emergência para atendimento urgente de trabalhador acidentado ou com doença grave e deu conhecimento do mesmo a todos os empregados, especificando o nome dos responsáveis pelo atendimento, os primeiros cuidados que os colegas de trabalho devem observar na emergência, os meios de transporte que serão utilizados, a relação com endereço e telefones de hospitais e médicos e suas especialidades e outras providências pertinentes?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.3.10 e item 31.3.10.1.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável ou SESTR, solicitando a apresentação do plano de emergência. Verificar com os funcionários se eles possuem conhecimentos sobre o plano de emergência. Verificação Física: Verificar se o plano de emergência está afixado em murais ou locais de acesso dos funcionários, como escritório, alojamento, oficina, refeitório e outros locais de trabalho. Análise Documental: Verificar no setor de RH da fazenda, escritório responsável ou SESTR, se o conteúdo do plano de emergência está devidamente implementado e se ele contém as instruções para atendimentos emergenciais como nome ou função dos responsáveis, endereços de hospitais e clínicas e outros procedimentos e cuidados que devem ser dispensados ao acidentado em sua remoção. Verificar documentação da realização da orientação onde consta que os funcionários foram informados sobre o plano de emergência (lista de presença, DDS).						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

**SESTR - Serviço Especializado
em Segurança e Saúde no
Trabalho Rural**



6.7	A fazenda com mais de 51 empregados implantou o Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural – SESTR próprio, externo ou coletivo?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.4.6 e item 31.4.6.1.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável ou SESTR, se a fazenda possui 51 ou mais funcionários contratados por prazo indeterminado, solicitar a apresentação dos documentos da implantação do SESTR próprio, externo ou coletivo. Verificação Física: Verificar a existência dos documentos relativos à implantação ou contratação do SESTR próprio, externo ou coletivo. Análise Documental: Verificar o conteúdo dos documentos apresentados e conferir a execução de suas obrigações legais.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

**CIPATR - Comissão Interna
de Prevenção a Acidente do
Trabalho Rural**



6.8	A fazenda com mais de 20 empregados contratados por prazo indeterminado, constituiu, implementou e mantém em atividade a CIPATR - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural?							
BASE LEGAL: NR31 item 31.5.2.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável ou SESTR, para saber a quantidade de funcionários registrados e, caso haja mais de 20 empregados com contrato por prazo indeterminado, saber se a CIPATR foi constituída e se está em atividade plena. Verificação Física: Verificar a existência dos documentos de constituição e/ou funcionamento regular da CIPATR (ata e listas de treinamento). Análise Documental: Verificar os documentos de funcionamento regular da CIPATR, como atas de reuniões bimestrais e cronograma de ações de prevenção de acidentes do trabalho.						
		Comentários: Não há a necessidade de homologar a CIPA no sindicato.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.9	As atas de eleição e posse e o calendário das reuniões da CIPATR encontram-se no estabelecimento à disposição da fiscalização do trabalho?
BASE LEGAL: NR31 item 31.5.8.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR ou membros da CIPATR, solicitando a apresentação das atas de eleição e posse e o calendário das reuniões da CIPATR. Verificação Física: Solicitar a apresentação das atas e o calendário das reuniões da CIPATR. Análise Documental: Verificar as atas de eleição e posse e o calendário das reuniões da CIPATR, devidamente assinadas, para verificar seu funcionamento regular.
ABR  CMP  BCI  CMP 	
6.10	São realizadas reuniões bimestrais da CIPATR e lavradas as respectivas atas?
BASE LEGAL: NR31 item 31.5.15 e 31.5.16.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR ou membros da CIPATR, para saber se são feitas as reuniões bimestrais. Verificação Física: Solicitar a apresentação das atas das reuniões. Análise Documental: Verificar a regularidade das atas das reuniões bimestrais da CIPATR, e se estão devidamente assinadas.
ABR  CMP  BCI  CMP 	
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.	

6.11	O empregador rural ou equiparado promoveu treinamento presencial ou semipresencial em segurança e saúde do trabalho, em curso com jornada mínima de 20 horas e com conteúdo estabelecido na NR 31, para os membros da CIPATR antes da posse?	
BASE LEGAL:	NR 31 item 31.5.22, item 3.5.24, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, item 31.5.25 e 31.5.26.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR ou membros da CIPATR, para saber se antes da posse houve o treinamento em segurança e saúde do trabalho, curso com jornada mínima de 20 horas e com conteúdo estabelecido pela NR 31. Verificação Física: Solicitar as listas de treinamento e os certificados dos membros da CIPATR. Análise Documental: Verificar o conteúdo das listas de treinamento e os certificados.
ABR  CMP  BCI  CMP 		
6.12	Em caso de acidentes com consequências de maior gravidade ou prejuízo de grande monta, são feitas reuniões da CIPATR, com a presença do responsável pelo setor em que ocorreu o acidente, até 5 dias após a ocorrência?	
BASE LEGAL:	NR31 item 31.5.17.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR ou membros da CIPATR, para saber se em caso de acidentes de maior gravidade ou prejuízo de grande monta, são realizadas reuniões extraordinárias para avaliação e tomada de novas medidas de prevenção de acidentes. Verificação Física: Verificar se foram feitas as atas dessas reuniões. Análise Documental: Verificar o conteúdo das atas de eventuais reuniões feitas pela CIPATR com esse objetivo. Verificar as CATs com o setor de RH, para confrontar se houve a reunião extraordinária.
ABR  CMP  BCI  CMP 		
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.		

6.13	A fazenda, em colaboração com a CIPATR, promove anualmente a Semana Interna de Prevenção a Acidentes do Trabalho Rural – SIPATR?							
BASE LEGAL: NR31 item 31.5.10, letra “f”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR ou membros da CIPATR, para saber se anualmente é realizada a Semana Interna de Prevenção a Acidentes do Trabalho Rural (SIPATR). Verificação Física: Verificar evidências que comprovem a realização da SIPATR (cronograma da CIPATR). Análise Documental: Verificar na CIPATR o conteúdo do cronograma e convite da SIPATR. Verificar lista de presença dos funcionários nas palestras na SIPATR e o relatório com fotos da participação.						
		Comentários: Não deve-se cobrar uma metodologia específica para cumprimento. Cada unidade pode realizar conforme sua realidade.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Representação Feminina





CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

**Agrotóxicos, Adjuvantes
e Produtos afins**



6.17		A fazenda não permite e proíbe a manipulação de quaisquer agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, nos ambientes de trabalho, em desacordo com a receita e as indicações do rótulo e bula, previstos em legislação vigente?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.3, letra “c”. Lei 14.785/23 - Art. 39. parágrafo 02 e Art. 44.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR ou funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se a fazenda não permite e proíbe a manipulação de quaisquer agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, os ambientes de trabalho, em desacordo com a receita e as indicações do rótulo e bula, previstos em legislação vigente. E se as misturas de defensivos são utilizadas, caso sejam devem ser realizadas apenas nas condições abaixo: (i) A própria mistura estiver registrada; ou se (ii) for permitido misturar pesticidas individuais registrados de acordo com os regulamentos locais.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
6.18		A fazenda sinaliza e proíbe o trabalho em áreas recém-tratadas, antes do término do intervalo de reentrada estabelecido nos rótulos dos produtos, salvo com o uso de equipamento de proteção recomendado?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.3, letra “d”, “e”, “f” e item 31.7.8.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR ou funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se a fazenda sinaliza e proíbe o trabalho em áreas recém-tratadas, antes do término do intervalo de reentrada estabelecido nos rótulos dos produtos, salvo com o uso de equipamento de proteção recomendado. Verificação Física: Verificar, caso seja época da aplicação de agrotóxicos, a existência de sinalização de proibição expressa de reentrada em áreas recém-tratadas. Análise Documental: Confirmar o conteúdo da receita agronômica para verificar os prazos de reentrada.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

6.19	A fazenda proporciona aos trabalhadores com exposição direta aos agrotóxicos, cursos de capacitação semipresencial ou presencial, realizados por profissionais com capacidade técnica, com carga horária mínima de 20 horas, com aulas teóricas e práticas, conforme conteúdo mínimo previsto na Norma?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.5 e item 31.7.5.1		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR, para saber se a fazenda proporciona aos trabalhadores que manipulam os agrotóxicos ou que estejam em exposição direta a eles, cursos de capacitação realizados por profissionais com capacidade técnica, com carga horária mínima de 20 horas, distribuídas em, no máximo, 8 horas diárias, durante o expediente normal de trabalho e se o conteúdo mínimo exigido pela normativa está sendo cumprido, conforme itens 31.7.5.1 e 31.7.5.3 Verificação Física: Verificar documentação relativa aos cursos através de certificados e listas de treinamento. Entrevistar pelo menos um funcionário que aplica agroquímicos e verificar se os cursos de capacitação atingiram o seu objetivo. Análise Documental: Verificar os certificados para avaliar se o conteúdo dos cursos, capacidade técnica dos profissionais que ministraram o curso, carga horária mínima de 20 horas, atendem à fundamentação legal.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.20	A fazenda fornece gratuitamente aos trabalhadores em contato direto ou que manipulem agrotóxicos, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestimentas adequadas aos riscos, previstos no PGRTR, e fiscaliza o seu uso, sob pena da aplicação de sanções disciplinares?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.6, letras “a” e “b”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se a fazenda fornece gratuitamente aos trabalhadores em contato direto ou que manipulem agrotóxicos, todos os Equipamentos de Proteção Individual e vestimentas de manipulação de agrotóxicos adequadas aos riscos, previstos no PGRTR, e fiscaliza o seu uso, sob pena da aplicação de sanções disciplinares. Verificação Física: Verificar nos setores de armazenamento, preparo e aplicação de agrotóxicos, para certificar a utilização de EPIs e vestimentas de manipulação de agrotóxicos pelos funcionários. Análise Documental: Verificar nas fichas de controle e entrega de EPIs e vestimentas de manipulação de agrotóxicos se a entrega de EPIs é feita. Verificar a auditoria de EPIs para certificar que fazenda fiscaliza o uso de EPIs e vestimentas de manipulação de agrotóxicos.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.23	Para todos os trabalhadores envolvidos em trabalhos com agrotóxicos, é obrigatório o banho, após finalizadas todas as atividades envolvendo o preparo e/ou aplicação de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins, conforme procedimento estabelecido no PGRTR?		
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.6, letras “d”, “e”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se a fazenda orienta o banho, após finalizadas todas as atividades envolvendo o preparo e/ou aplicação de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins, conforme procedimento estabelecido no PGRTR. Verificação Física: Verificar local utilizado para o banho. Análise Documental: Verificar a orientação aos funcionários que manipulam agrotóxicos da importância do banho após finalizada as atividades. Verificar também as fichas de EPIs referentes à entrega de sabão, toalha e armário individual. Verificar a ficha de registro do banho.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
6.24	A fazenda disponibiliza a todos os trabalhadores informações sobre o uso de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins no estabelecimento, abordando os seguintes aspectos: área tratada, nome comercial do produto utilizado, classificação toxicológica, data e hora da aplicação, intervalo de reentrada, intervalo de segurança/período de carência, medidas de proteção necessárias aos trabalhadores em exposição direta e indireta e medidas a serem adotadas, em caso de intoxicação?		
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.7, letras “a” a “h”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se a fazenda disponibiliza, a todos os trabalhadores, nome comercial do produto utilizado, classificação toxicológica e data e hora da aplicação, intervalo de reentrada, intervalo de segurança/período de carência, medidas de proteção necessárias aos trabalhadores em exposição direta e indireta e medidas a serem adotadas em caso de intoxicação Verificação Física: Verificar sinalização nas áreas comuns da fazenda com informações sobre as pulverizações. Análise Documental: Examinar as evidências referentes às ordens de aplicação, ordem de serviço documentadas pela fazenda e/ou outras formas de comunicação.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

6.25		A fazenda sinaliza as áreas tratadas e informa o período de reentrada; o intervalo de segurança/período de carência, medidas de proteção necessárias aos trabalhadores em exposição direta e indireta e as medidas a serem adotadas em caso de intoxicação?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.8.		Entrevistas: Com funcionário dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos se a fazenda sinaliza as áreas tratadas e informa o período de reentrada, medidas de proteção necessárias aos trabalhadores em exposição direta e indireta e as medidas a serem adotadas em caso de intoxicação. Verificação Física: Verificar a existência de placas ou avisos sinalizando os períodos de reentrada. Análise Documental: Examinar as evidências referentes às ordens de aplicação documentadas pela fazenda.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
6.26		A fazenda afasta imediatamente o trabalhador que apresentar sintomas de intoxicação e providencia com urgência o transporte para o atendimento médico mais próximo, encaminhando também ao médico as informações contidas nos rótulos e bulas dos agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins aos quais o trabalhador tenha sido exposto?	
BASE LEGAL: NR31 item 31.7.9.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se a fazenda afasta imediatamente o trabalhador que apresenta sintomas de intoxicação e providencia com urgência o transporte para o atendimento médico mais próximo, encaminhando, também, ao médico as informações contidas nos rótulos e bulas dos agrotóxicos aos quais o trabalhador tenha sido exposto. Verificação Física: Verificar a documentação de comprovação (CAT), atestados médicos, instrução, plano de emergência. Verificar placa de orientação. Análise Documental: Confirmar o conteúdo dos documentos e buscar evidências de atendimento à fundamentação legal. Verificar as Ordens de Serviço ou instrução que orientem aos funcionários que manipulam agrotóxicos para procurar o escritório, superior imediato ou SESTR em caso de intoxicação.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

6.27	A descontaminação, lavagem e conservação, manutenção e limpeza dos EPIs e roupas utilizadas pelos trabalhadores na aplicação de agrotóxico, aditivo, adjuvantes e afins, são executadas por pessoas orientadas e capacitadas, em local especialmente destinado para esse fim? Os EPIs são inspecionados antes de cada aplicação?		
BASE LEGAL: NR 31.7.6.		Entrevistas: Com funcionário responsável pela lavagem de EPIs do setor de agrotóxicos, para saber se a lavagem, conservação, manutenção e limpeza das vestimentas de manipulação de agrotóxicos utilizadas pelos trabalhadores na aplicação de agrotóxicos, adjuvantes e afins, são executadas por pessoas orientadas e capacitadas, em local especialmente destinado para esse fim. Verificação documental: Evidenciar registro de lavagem e inspeção dos EPIs descontaminados (teste de hidrorrepelência, rasgos e costuras). Em caso de atividade exercida por empresa terceira, deve-se apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa para esse fim.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
6.28	A descontaminação de roupas e EPIs é executada de forma a não contaminar poços, rios, córregos e quaisquer outras coleções de água?		
BASE LEGAL: NR31 item 31.7.12.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários do setor de lavanderias, para saber se a descontaminação das vestimentas de manipulação de agrotóxicos contaminados são executadas de forma a não contaminar poços, rios, córregos e quaisquer outras coleções de água. Verificação Física: Verificar a localização física da lavanderia específica e das vestimentas de manipulação de agrotóxicos contaminados, para constatar se as lavagens são executadas de forma a não contaminar poços, rios, córregos e quaisquer outras coleções de água. Verificar se a água da área de lavagem é destinada a uma caixa contentora. Verificação documental: 1. Procedimentos e/ou Instruções de Trabalho: documentos que detalham o processo de descontaminação, incluindo medidas para evitar a contaminação de corpos d'água.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

6.29	Os produtos agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e afins, são mantidos em suas embalagens originais, com seus rótulos e bulas?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.13.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se os produtos agrotóxicos, adjuvantes e afins, são mantidos em suas embalagens originais, com seus rótulos e bulas. Verificação Física: Verificar o local de armazenamento dos agrotóxicos e constatar visualmente se os produtos agrotóxicos, adjuvantes e afins, são mantidos em suas embalagens originais, com seus rótulos e bulas.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.30	A fazenda proíbe a reutilização das embalagens vazias; executa o processo de trilavagem ou sob pressão; armazena os vasilhames em depósito adequado e posteriormente os encaminha às unidades credenciadas para o descarte ou reciclagem?							
BASE LEGAL: NR31 item 31.7.3, letra “h”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se a fazenda proíbe a reutilização das embalagens vazias, executa o processo de trilavagem ou sob pressão, armazena os vasilhames em depósito adequado e, posteriormente, os encaminha às unidades credenciadas para o descarte ou reciclagem. Verificação Física: Verificar o local de armazenamento das embalagens vazias e ver se ele atende às exigências da NR 31, devidamente trancado, sinalizado e sem permitir a entrada de animais. Verificar também os comprovantes de encaminhamento das embalagens vazias para unidades credenciadas de descarte ou reciclagem. Verificar se as embalagens vazias estão devidamente perfuradas e tríplice lavadas. Análise Documental: Verificar os comprovantes de encaminhamento das embalagens vazias para unidades credenciadas de descarte ou reciclagem. A entrega das embalagens na unidade credenciada deve ser acompanhada de uma nota fiscal de simples remessa, com discriminação do material e peso, na qual o recebedor colocará seu carimbo com data e assinatura acusando o recebimento. A nota fiscal assinada ou outro documento emitido pela unidade recebedora deve ser guardado junto à documentação de compra e a receita agrônômica. Verificar nas Ordens de Serviço ou instrução a proibição de reutilização das embalagens vazias, bem como a orientação para realizar o processo de trilavagem ou sob pressão e após perfurar.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.31	A fazenda não pratica a armazenagem de embalagens vazias ou cheias de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins, em desacordo com o estabelecido na bula do fabricante?		
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.3, letra “i”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se existem locais de armazenagem de agrotóxicos, depósito de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, a céu aberto. Verificação Física: Verificar os depósitos de agrotóxicos, depósito de embalagens vazias de agrotóxicos da fazenda e outras dependências para constatar a regularidade da armazenagem dos produtos de acordo com a NR 31. Análise Documental: Verificar documentação relativa aos agrotóxicos e os locais onde são armazenados.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
6.32	As edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes, aditivos e produtos afins, possuem placas ou cartazes com símbolos de perigo, com acesso restrito a funcionários autorizados, capacitados a manusear os respectivos produtos, equipados com EPIs, com sistema de ventilação direcionado ao exterior e dotada de proteção que não permitam o acesso de aves ou animais?		
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.14, letras “b”, “c”, “d”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se as edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes, aditivos e produtos afins, possuem placas ou cartazes com símbolos de perigo, com acesso restrito a funcionários autorizados, capacitados e equipados com EPIs, com sistema de ventilação direcionado ao exterior e proteção que não permitam o acesso de aves ou animais. Verificação Física: Verificar o local de armazenamento dos agrotóxicos e ver se ele atende às normas da NR 31, devidamente trancado, sinalizado e sem permitir a entrada de animais, com sistema de ventilação direcionado ao exterior e proteção que não permitam o acesso de aves ou animais. Análise Documental: Verificar as listas de treinamento e fichas de EPIs dos responsáveis pelo depósito de agrotóxico.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).
 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

6.33	As edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes, aditivos e produtos afins, possuem paredes e coberturas resistentes, piso que possibilite a limpeza, descontaminação e escoamento? Elas estão situadas a mais de 15 metros das habitações e locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos e de fontes de água?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.14, letras “a”, “e”, “f” e item 31.7.14.1.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se as edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, possuem paredes e coberturas resistentes, piso que possibilite a limpeza e descontaminação e estão situadas a mais de 15 metros das habitações e locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos e de fontes de água. Verificação Física: Verificar o local de armazenamento dos agrotóxicos e constatar se as exigências da NR 31 estão sendo cumpridas, com paredes e coberturas resistentes, piso que possibilite a limpeza e descontaminação e estão situadas a mais de 15 metros das habitações e locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos e de fontes de água.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.34	O armazenamento e empilhamento de agrotóxicos obedece às normas da legislação vigente e dos fabricantes; as embalagens são colocadas sobre estrados, evitando contato com o piso, com as pilhas estáveis e afastadas das paredes e com pisos impermeáveis?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.15, letras “a”, “b”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se o armazenamento e empilhamento de agrotóxicos obedecem às normas da legislação vigente e dos fabricantes; as embalagens são colocadas sobre estrados, evitando contato com o piso, com as pilhas estáveis, afastados, no mínimo, 50 centímetros das paredes e com pisos impermeáveis. Verificação Física: Verificar o local de armazenamento dos agrotóxicos e constatar se as exigências da NR 31, o armazenamento e empilhamento de agrotóxicos obedecem às normas da legislação vigente e dos fabricantes, as embalagens são colocadas sobre estrados, evitando contato com o piso, com as pilhas estáveis, afastados, no mínimo, 50 centímetros das paredes e com pisos impermeáveis. Verificar se a estrutura do depósito é de material impermeável e não absorve agrotóxico em seu corpo. Verificar se os agrotóxicos são agrupados por classe de compatibilidade. Análise Documental: Verificar a documentação e instruções dos fabricantes em relação às indicações técnicas constantes dos rótulos.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

BASE LEGAL:

NR 31 item 31.7.3, letras “k”, “l”.

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber como é feito o transporte dos agroquímicos interno e se a fazenda não permite nem utiliza o transporte simultâneo de trabalhadores e agrotóxicos, em veículos que não possuam compartimentos estanques projetados para tal fim.

Verificação Física: Verificar se há utilização de EPIs pelas pessoas que manuseiam os agroquímicos para o transporte, se os produtos são acondicionados em suas embalagens originais fechadas, e se nos veículos não estão sendo transportados nos mesmos compartimentos de transporte de trabalhadores, ou ainda com qualquer outra pessoa, se os veículos que transportam os agroquímicos estão devidamente sinalizados com painel de segurança e rótulo de risco. Verificar se os veículos que transportam os agroquímicos possuem o kit de mitigação em caso de vazamento.

Análise Documental: Verificar, se houver, documentação interna como normas e procedimentos internos ou Ordens de Serviço, referentes à proibição do transporte de pessoas junto aos agrotóxicos.

ABR  **CMP** 

BCI  CMP 

Entrevistas: Com o representante da fazenda, com o profissional responsável ou SESTR e com funcionários em geral, para saber se equipamentos são inspecionados antes de cada aplicação e se são utilizados para a finalidade indicada e são operados dentro dos limites, especificações e orientações técnicas.

Verificação Física: Verificar o estado de funcionamento e operação dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos.

Verificação Documental: Verificar o checklist dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos.

ABR **CMP**

BCI CMP

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI. Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

VOLUME I					VOLUME II	VOLUME III		
CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	CRITÉRIO 6	CRITÉRIO 7	CRITÉRIO 8	CRITÉRIO 9

6.38	A fazenda mantém os líquidos inflamáveis (agrotóxicos) em local ventilado, protegido contra centelhas e outras fontes de ignição?
------	---

BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.15 “b”.
--



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Medidas de prevenção
contra incêndio



6.39	A fazenda possui equipe de empregados treinada para a prevenção e combate a incêndio, em especial para usar os extintores em situações de emergência?							
BASE LEGAL: NR 23 item 23.3.2.		Entrevistas: Com o representante da fazenda e funcionários, para saber se a fazenda possui equipe de empregados treinada para a prevenção e combate a incêndio, em especial, para usar os extintores em situações de emergência. Verificação Física: Verificar os locais onde existem extintores de incêndio e outros equipamentos para o atendimento de emergências provocadas por fogo ou curto circuito e avaliar as condições desses equipamentos (prazo de validade, desobstruídos e identificados) Análise Documental: Verificar o conteúdo dos cursos ou documentação específica de treinamento para combate a incêndios.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Ergonomia





CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Ferramentas manuais





CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Máquinas, Equipamentos
e Implementos



 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI. Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

6.45	As transmissões de força (cardan) das máquinas, equipamentos e implementos da fazenda estão devidamente protegidas, de forma a evitar acidentes?		
BASE LEGAL: NR 31 item 31.12.27.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com operadores, para saber se as transmissões de força (cardan) das máquinas, equipamentos e implementos estão devidamente protegidas, de forma a evitar acidentes. Verificação Física: Verificar as máquinas, equipamentos e implementos e constatar se as transmissões de força (cardan) estão devidamente protegidas, de forma a evitar acidentes.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
6.46	As máquinas, equipamentos e implementos da fazenda que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou de material em processamento, possuem sistemas efetivos de proteção e prevenção contra acidentes?		
BASE LEGAL: NR 12 item 14.47.2. NR 31 item 31.12.28, item 31.12.29 e item 31.12.30.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com operadores, para saber se as máquinas, equipamentos e implementos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou de material em processamento, possuem sistemas efetivos de proteção e prevenção contra acidentes. Verificação Física: Constatar se as máquinas, equipamentos e implementos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou de material em processamento, possuem sistemas efetivos de proteção e prevenção contra acidentes.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).
 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

6.47

BASE LEGAL:

NR 31 item 31.12.38 e item 31.12.38.1

Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com operadores, para saber se as máquinas e equipamentos móveis motorizados possuem cinto de segurança e estrutura de proteção do operador, para prevenir danos à saúde ou acidentes fatais em caso de tombamento.

Verificação Física: Constatar se as máquinas e equipamentos móveis motorizados da fazenda possuem cinto de segurança e estrutura de proteção do operador, para prevenir danos à saúde ou acidentes fatais em caso de tombamento.

6.49	A fazenda não permite e proíbe o trabalho e o funcionamento de máquinas e equipamentos acionados por motores de combustão interna, em locais fechados ou sem ventilação suficiente, salvo quando for assegurada a eliminação de gases do ambiente?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.12.44.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com operadores, para saber se a fazenda não permite e proíbe o trabalho e o funcionamento de máquinas, e equipamentos acionados por motores de combustão interna, em locais fechados ou sem ventilação suficiente, salvo quando for assegurada a eliminação de gases do ambiente. Verificação Física: Verificar nos barracões das máquinas, equipamentos e implementos para saber se a fazenda efetivamente proíbe o funcionamento de máquinas e equipamentos acionados por motores de combustão interna, em locais fechados ou sem ventilação suficiente, salvo quando for assegurada a eliminação de gases do ambiente. Placas da orientação que a fazenda não permite e proíbe o trabalho e o funcionamento de máquinas e equipamentos acionados por motores de combustão interna, em locais fechados ou sem ventilação suficiente, salvo quando for assegurada a eliminação de gases do ambiente. Análise Documental: Verificar em Ordens de Serviço e instrução se a fazenda não permite e proíbe o trabalho e o funcionamento de máquinas, e equipamentos acionados por motores de combustão interna, em locais fechados ou sem ventilação suficiente, salvo quando for assegurada a eliminação de gases do ambiente.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.50	As máquinas e equipamentos, estacionários ou não, da fazenda, que possuem plataformas de trabalho, são dotados de escadas de acesso e dispositivos de proteção contra quedas?		
BASE LEGAL: NR 31 Anexo I, Meios de Acesso a Máquinas, Equipamento se Implementos, item 1, item 2., item 31.12.13 e item 31.12.14.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e operadores, para saber se as máquinas e equipamentos, estacionários ou não, que possuem plataformas de trabalho, são dotados de escadas de acesso e dispositivos de proteção contra quedas. Verificação Física: Verificar as máquinas e equipamentos, estacionários ou não, e constatar se possuem plataformas, guarda-corpo e escadas de acesso e dispositivos de proteção contra quedas.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
6.51	A fazenda proíbe e não permite, sob qualquer pretexto, o transporte de trabalhadores e terceiros em máquinas e equipamentos motorizados e em seus implementos acoplados?		
BASE LEGAL: NR 31 item 31.12.7 e item 31.12.7.1.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e operadores, para saber se a fazenda proíbe e não permite, sob qualquer pretexto, o transporte de trabalhadores e terceiros em máquinas e equipamentos motorizados e em seus implementos acoplados. Verificação Física: Verificar as máquinas, equipamentos motorizados e seus implementos acoplados, e constatar se a fazenda efetivamente proíbe e não permite, sob qualquer pretexto, que transportem trabalhadores e terceiros. Placas de orientação que a fazenda não permite, sob qualquer pretexto, o transporte de trabalhadores e terceiros em máquinas e equipamentos motorizados e em seus implementos acoplados. Análise Documental: Verificar em Ordens de Serviço e instrução se a fazenda não permite, sob qualquer pretexto, o transporte de trabalhadores e terceiros em máquinas e equipamentos motorizados e em seus implementos acoplados.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

6.52	As máquinas de cortar, picar, triturar, moer, desfibrar e similares da fazenda, possuem dispositivos de proteção que impossibilitem o contato do operador ou demais pessoas com suas partes móveis?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.12.30.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com operadores, para saber se as máquinas de cortar, picar, triturar, moer, desfibrar e similares, possuem dispositivos de proteção que impossibilitem o contato do operador ou demais pessoas com suas partes móveis. Verificação Física: Constatar no local de sua instalação se as máquinas de cortar, picar, triturar, moer, desfibrar e similares da fazenda, possuem dispositivos de proteção que impossibilitem o contato do operador ou demais pessoas com suas partes móveis.
ABR  CMP  BCI  CMP 		
6.53	As roçadeiras da fazenda possuem dispositivos de proteção que impossibilitem o arremesso de materiais sólidos e causem outros riscos à integridade física do trabalhador, causando acidentes do trabalho?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.12.29.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com operadores, para saber se as roçadeiras possuem dispositivos de proteção que impossibilitem o arremesso de materiais sólidos e causem outros riscos à integridade física do trabalhador, causando acidentes do trabalho. Verificação Física: Verificar se as roçadeiras triton da fazenda possuem dispositivos de proteção que impossibilitem o arremesso de materiais sólidos e causem outros riscos à integridade física do trabalhador, causando acidentes do trabalho.
ABR  CMP  BCI  CMP 		

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

6.54	Os motoristas da fazenda que conduzem veículos automotores, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou trabalho agrícola, em via pública, estão devidamente habilitados pelo Detran (Art. 144 CBT)?
BASE LEGAL: Art. 144 CBT.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR, para saber se os motoristas da fazenda que conduzem veículos automotores, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou trabalho agrícola, em via pública, estão devidamente habilitados pelo Detran. Entrevistar também os motoristas que dirigem os veículos da fazenda em via pública. Verificação Física: Verificar as CNHs dos motoristas e operadores que dirigem veículos automotores, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou trabalho agrícola em via pública. Análise Documental: Verificar a data de validade e categoria das CNHs.
ABR  CMP  BCI  CMP 	
6.55	A fazenda proporcionou treinamento específico aos operadores de motosserra, com registro do controle de treinamento e conteúdo que atende o manual do fabricante de acordo com o item 31.12.46 da NR 31?
BASE LEGAL: NR 31 item 31.12.46, letras “a”, “b”, “c”.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e operadores de motosserra, para saber se a fazenda proporcionou treinamento específico a eles, com registro do controle de treinamento e conteúdo que atende o manual do fabricante. Verificação Física: Verificar os documentos que comprovem o treinamento específico dos operadores de motosserra. Análise Documental: Verificar os certificados que comprovem a realização do treinamento.
ABR  CMP  BCI  CMP 	

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

6.56		Há procedimentos por parte do empregador rural ou equiparado a movimentação segura de máquinas, equipamentos e implementos fora das instalações físicas do estabelecimento rural para reparos, adequações, modernização tecnológica, desativação, desmonte e descarte?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.12.4. Resolução 01 de 2021 do DNIT. Resolução 789 que regula cursos de carga indivisível.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR, para saber se há movimentação de máquinas, equipamentos e implementos fora das instalações físicas do estabelecimento rural para reparos, adequações, modernização tecnológica, desativação, desmonte e descarte. Como é feito o transporte destas máquinas/ implementos e se há algum procedimento por escrito. Verificação Física: Caso a fazenda possua prancha, verificar e constatar se elas possuem sinalização de faixa refletiva, sinalização de comprimento e largura da prancha. Verificar se possui as cintas com as travas. Verificar se possui as correntes com as travas.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
6.57		São cumpridos rigorosamente os procedimentos de segurança do trabalho com relação aos dispositivos de partida, acionamento e parada de máquinas e equipamentos estacionários? Os componentes funcionais das áreas de processo e trabalho das máquinas autopropelidas e implementos que necessitem ficar expostos atendem às normas técnicas vigentes e às exceções constantes do Quadro 2 do Anexo II?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.12.6, item 31.12.9, letras "a", "b", "c", "d", "e", item 31.12.10, item 31.12.11, item 31.12.12 e item 31.12.16. Quadro2 - exclusões à proteção em partes móveis (itens 31.12.16 e 31.12.24).		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com operadores, para saber se a fazenda possui ou faz uso de máquinas ou equipamentos estacionários (pode ser durante safra ou não). Caso haja, foram feitos procedimentos para acionar e operar estes equipamentos? Verificação Física: Constatar os componentes funcionais das áreas de processo e trabalho das máquinas autopropelidas e implementos que necessitem ficar expostos, atendem às normas técnicas vigentes e às exceções constantes do Quadro 2, do Anexo II, da NR 31. Análise Documental: Verificar o procedimento de segurança do trabalho com relação aos dispositivos de partida, acionamento e parada.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

6.58	O empregador rural ou equiparado dispõe dos meios de acesso permanentemente fixados e seguros em todos os seus pontos de operação, de abastecimento, de inserção de matérias-primas e retirada de produtos trabalhados de preparação, de manutenção e de intervenção constante? E são disponibilizados meios de acesso, as máquinas, equipamentos e implementos que atendam ao disposto nas normas técnicas oficiais ou internacionais vigentes?							
BASE LEGAL: NR 31 Anexo I - Meios de acesso a máquinas, equipamentos e implementos.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com operadores, para saber se a fazenda dispõe de meios de acesso permanentemente fixados e seguros em todos os seus pontos de operação, de abastecimento, de inserção de matérias-primas e retirada de produtos de preparação, de manutenção e de intervenção constante. Verificação Física: Constatar se as máquinas, equipamentos e implementos possuem meios de acesso permanentemente fixados e seguros em todos os seus pontos de operação, de abastecimento, de inserção de matérias-primas e retirada de produtos de preparação, de manutenção e de intervenção constante.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

**Vias de Acesso
e Circulação**





CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Transporte de
Trabalhadores



6.61

BASE LEGAL:

NR 31 item 31.9.1, letras “a”, “c”, “f”, e item 31.9.1.1.

Entrevistas: Com o profissional responsável pelo setor de transporte, motoristas e SESTR, solicitando a documentação.

Verificação Física: Verificar as autorizações emitidas pelas autoridades de trânsito, CNHs e curso de transporte de passageiro dos motoristas.

Análise Documental: Verificar as autorizações emitidas pelas autoridades de trânsito. Verificar se as CNHs dos motoristas não estão vencidas. Verificar o certificado do curso de transporte de passageiro, ou registro do curso de transporte de passageiro na CNH.

ABR  **CMP** 

BCI CMP

6.62

BASE LEGAL:

NR 31 item 31.9.1, letras “b”, “d”.

Entrevistas: Com o representante da fazenda, o profissional responsável pelo setor de transporte, motoristas, funcionários e SESTR, para saber se existem veículos próprios ou terceirizados utilizados para o transporte coletivo de empregados, e se os mesmos transportam todos os passageiros sentados e possuem compartimentos resistentes e fixos para a guarda das ferramentas e materiais em separado dos passageiros.

Verificação Física: Verificar os veículos e os compartimentos para guarda das ferramentas manuais no transporte coletivo de colaboradores. Verificar se eles têm assentos com cinto de segurança suficientes para todos os passageiros.

ABR  **CMP** 

BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI. Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Transporte de Cargas



BASE LEGAL:

NR 31 item 31.14.14, letras "a", "b".

Entrevistas: Com o representante da fazenda, o profissional responsável pelo setor de transporte, SESTR e com os motoristas, para saber se a fazenda faz a inspeção periódica dos veículos destinados ao transporte de cargas.

Verificação Física: Verificar os veículos de transporte de cargas e os comprovantes de inspeção periódica.

Análise Documental: Verificar os documentos que comprovem a inspeção periódica dos veículos destinados ao transporte de cargas.

ABR  **CMP** 

BCI CMP

BASE LEGAL:

NR 31 item 31.12.66, letras "a", "b", "c".

Resoluções 168 e 789 do Contran.

Entrevistas: Com o representante da fazenda, o profissional responsável pelo setor de transporte, SESTR e com os motoristas, se houver, para saber se os condutores de veículos de carga possuem habilitação e formação mínima exigida em lei - categorias C, D, E - de acordo com a carga, tipo de caminhão, curso de capacitação de condutor de veículo de transporte de produtos especiais (MOPE) e/ou perigosos (MOPP), solicitando a documentação.

Verificação Física: Verificar as CNHs e comprovantes de capacitação do motorista.

Análise Documental: Analisar a documentação CNH e Certificado MOPE ou MOPP, ou curso especializado para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos.

ABR  **CMP** 

BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI. Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

**Fatores Climáticos
e Topográficos**



6.67	A fazenda interrompe as atividades agrícolas externas quando ocorrem condições climáticas que comprometam a segurança e a saúde do trabalhador?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.3.5, letra “ b”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários em geral, para saber se a fazenda interrompe as atividades agrícolas externas quando ocorrem condições climáticas que comprometam a segurança e a saúde do trabalhador. Verificação Física: Verificar os documentos de elaboração, procedimentos ou ordens de serviço contendo as regras mínimas. Análise Documental: Verificar a comprovação do cumprimento das exigências. Pode ser feita através das seguintes evidências: existência e divulgação do conteúdo das instruções; procedimentos e/ou ordens de serviço, em reuniões e treinamentos realizados antes do início da atividade e repetidos periodicamente; ficha de controle de treinamento contendo datas; carga horária; conteúdo abordado; e nomes e assinaturas dos participantes e dos instrutores. Verificar o PGRTR.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.68	O trabalho no campo é organizado de forma que as atividades que exigem maior esforço físico, quando possível, sejam desenvolvidas no período da manhã ou no final da tarde?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.3.5, letra “c”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários em geral, para saber se o trabalho no campo é organizado de forma que as atividades que exigem maior esforço físico, quando possível, sejam desenvolvidas no período da manhã ou no final da tarde. Verificação Física: Verificar no itinerário das visitas aos diversos setores se a fazenda, ao distribuir as tarefas, o faz de forma lógica e racional, para que o trabalhador execute as tarefas que demandem maior esforço físico no período da manhã ou no final da tarde. Análise Documental: Verificar os documentos de elaboração, procedimentos ou ordens de serviço contendo as regras mínimas. A comprovação do cumprimento das exigências pode ser feita através da evidência de existência e divulgação do conteúdo das instruções, procedimentos e/ou ordens de serviço em reuniões e treinamentos realizados antes do início das atividades. Verificar o PGRTR.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Medidas de
Proteção Pessoal



NR 31 item 31.6.1.

Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e o funcionário responsável pelo setor de EPIs, para saber se a fazenda arquiva as fichas individuais de controle e entrega de EPIs aos empregados, bem como se arquiva as fichas que comprovem os treinamentos e as notas fiscais de compra para a substituição de EPIs e, ainda, se em caso de necessidade, é feita a troca por orientação do fabricante, por defeitos ou pelo desgaste natural do EPI.

Verificação Física: Verificar se a fazenda arquiva as fichas individuais de controle e de entrega de EPIs aos funcionários, bem como as listas que comprovem os treinamentos e as notas fiscais de compra para a substituição de EPIs, em caso de necessidade de troca por orientação do fabricante, defeitos ou pelo desgaste.

Análise Documental: Verificar as listas de treinamentos de utilização dos EPIs. Verificar as notas fiscais de compra. Verificar se as fichas de controle e de entrega de EPIs estão devidamente preenchidas e com as assinaturas dos funcionários.

6.71	A fazenda fiscaliza o uso obrigatório dos EPIs e aplica penas disciplinares ao empregado que se recusa ou que não utiliza o EPI que lhe foi fornecido, mesmo que eventualmente, inclusive com a demissão por justa causa?		
BASE LEGAL: NR 1 item 1.4.2, letra “d” e item 1.4.2.1. NR 6 item 6.6.1, letra “b”. NR 31 item 31.6.4. CLT Art. 482, letra “h”.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e os funcionários em geral, para saber se a fazenda fiscaliza o uso obrigatório dos EPIs e aplica penas disciplinares ao empregado que se recusa ou que não utiliza o EPI que lhe foi fornecido, mesmo que, eventualmente, inclusive com a demissão por justa causa. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda o uso dos EPIs pelos funcionários. Análise Documental: Verificar as Ordens de Serviço, instrução ou manual de conduta dos funcionários sobre o uso obrigatório dos EPIs, e das penas disciplinares ao empregado que se recusa ou que não utiliza o EPI que lhe foi fornecido, as sanções, eventualmente aplicadas aos empregados que descumpriram as obrigações - advertência verbal e escrita, suspensão e demissão. Verificar o registro da auditoria de EPIs.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
6.72	A UP/UBA exige e supervisiona o uso de equipamentos obrigatórios de segurança pelos empregados de empresas terceirizadas de prestação de serviços ou pelos autônomos na execução de suas funções?		
BASE LEGAL: Lei nº 6.019/1974 e Lei nº 13.429/2017, NR 6 e NR 32 e.		Entrevistas: Com o representante da UP/UBA, com o profissional responsável pelos setores de RH e de segurança e saúde do trabalho. Verificação Física: Verificar no RH e no setor de segurança do trabalho se a UP/UBA exige e supervisiona o uso de equipamentos obrigatórios de segurança pelos empregados de empresas terceirizadas de prestação de serviços ou autônomos na execução de suas funções.	
ABR  CMP  BCI  CMP 			
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

6.73	O empregador, caso indicado no PGRTR ou configurada exposição à radiação solar sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual, disponibiliza protetor solar aos funcionários?
BASE LEGAL: NR 31 item 31.6.2.1 e item 31.6.2.1.1.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e os funcionários em geral, para saber se a fazenda fornece gratuitamente o protetor solar necessário para a proteção dos trabalhadores, de acordo com as necessidades de cada atividade configurada exposição à radiação solar sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual, determinados no PGRTR - Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - se a fazenda orienta e treina os empregados em relação à sua utilização. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se a fazenda fornece gratuitamente protetor solar necessário para a proteção dos trabalhadores, de acordo com as necessidades de cada atividade configurada exposição à radiação solar sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual, determinados pelo PGRTR - Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - se a fazenda orienta e treina os empregados em relação à sua utilização. Análise Documental: Verificar a regularidade das listas de treinamento de utilização do protetor solar. Verificar as notas fiscais de compra. Verificar se as fichas de controle e entrega de EPIs estão devidamente preenchidas e com as assinaturas dos funcionários. Verificar se os protetores solares constam nas fichas de controle e de entrega de EPIs e estão de acordo com o protetor solar recomendado no PGRTR.
ABR  CMP  BCI  CMP  CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.	



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Edificações Rurais



6.74		As estruturas das edificações rurais da fazenda, tais como armazéns e depósitos, são mantidas em condições de suportar as cargas permanentes e móveis a que se destinam?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.16.1.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e os funcionários em geral, para saber se as estruturas das edificações rurais da fazenda, tais como armazéns e depósitos, são mantidas em condições de suportar as cargas permanentes e móveis a que se destinam. Verificação Física: Verificar se existem plantas de construção das estruturas das edificações rurais da fazenda, tais como armazéns e depósitos. Verificar no itinerário da fazenda se as estruturas das edificações, tais como armazéns e depósitos, são mantidas em condições de suportar as cargas permanentes e móveis a que se destinam.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
6.75		As aberturas nos pisos e nas paredes das edificações da fazenda são protegidas de forma que impeçam a queda de trabalhadores ou de materiais?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.16.2, item 31.16.3 e item 31.16.5.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e os funcionários em geral, para saber se as aberturas nos pisos e nas paredes das edificações da fazenda são protegidas de forma que impeçam a queda de trabalhadores ou de materiais. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se há aberturas nos pisos e nas paredes das edificações da fazenda e constatar se elas são protegidas de forma que impeçam a queda de trabalhadores ou de materiais.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

6.76	As escadas, rampas, corredores e outras áreas destinadas à circulação de trabalhadores e à movimentação de materiais da fazenda foram construídos com materiais antiderrapantes e possuem proteção contra o risco de queda?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.16.4 e item 31.16.5.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e os funcionários em geral, para saber se as escadas, rampas, corredores e outras áreas destinadas à circulação de trabalhadores e à movimentação de materiais da fazenda foram construídos com materiais antiderrapantes e possuem proteção contra o risco de queda. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se as escadas, rampas, corredores das edificações e outras áreas destinadas à circulação de trabalhadores e à movimentação de materiais foram construídos com materiais antiderrapantes e possuem proteção contra o risco de queda. Verificar se as escadas, passarelas e plataformas possuem guarda-corpo.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Instalações Elétricas



6.79	As ferramentas utilizadas em trabalhos em redes energizadas são dotadas de isolamento elétrico?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.10.4.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários do setor elétrico, para saber se as ferramentas utilizadas em trabalhos em redes energizadas são dotadas de isolamento elétrico. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se as ferramentas utilizadas em trabalhos em redes energizadas são dotadas de isolamento elétrico.
ABR  CMP  BCI  CMP 		
6.80	As edificações da fazenda possuem Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA contra descargas elétricas atmosféricas?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.10.6 e item 31.10.6.1.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários do setor elétrico, para saber se as edificações da fazenda estão protegidas através de para-raios, contra descargas elétricas atmosféricas. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se as edificações estão protegidas através de para-raios, contra descargas elétricas atmosféricas. Análise Documental: Verificar o projeto de SPDA. Verificar o laudo das medições ôhmicas dos para-raios.
ABR  CMP  BCI  CMP 		

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.



CRITÉRIO 6

SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Áreas de Vivências - Instalações
Sanitárias - Local para Refeição -
Alojamento - Lavanderia -
Área de Lazer



6.83	As instalações sanitárias se localizam em locais de fácil e seguro acesso, com separação por sexo, e possuem portas de acesso que impeçam o devassamento, construídas de modo a manter o resguardo conveniente? Nos setores administrativos com até 10 (dez) trabalhadores, pode ser disponibilizada apenas uma instalação sanitária individual de uso comum entre os sexos, desde que garantidas condições de higiene e de privacidade?
------	--

BASE LEGAL: NR 24 item 24.2.2.2. NR 31 item 31.17.3.3 letras “a”, “b”, “c”, item 31.17.3.3.1.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários em geral, para saber se as instalações sanitárias se localizam em locais de fácil e seguro acesso, com separação por sexo, e possuem portas de acesso que impeçam o devassamento, construídas de modo a manter o resguardo conveniente. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda as instalações sanitárias, para constatar se elas estão em locais de fácil e seguro acesso, com separação por sexo, e possuem portas de acesso que impeçam o devassamento, construídas de modo a manter o resguardo conveniente.
--	--

ABR  CMP  BCI  CMP 

6.84	As instalações sanitárias dispõem de água limpa, sabão ou sabonete e papel toalha? Dispõem de papel higiênico e possuem recipiente para coleta de lixo e ligação ao sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente?
------	--

BASE LEGAL: NR 24 item 24.2.3 letras "d", "f", "g"; item 24.3.1 letras "a", "b", "c", "d", "e". NR 31 item 31.17.3.3 letras “d”, “e”, “f”.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários em geral, para saber se as instalações sanitárias dispõem de água limpa, sabão ou sabonete e papel toalha e dispõem de papel higiênico e possuem recipiente para coleta de lixo e ligação ao sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se as instalações sanitárias dispõem de água limpa, sabão, sabonete, papel toalha ou outros materiais/equipamentos para enxugo de mãos e dispõem de papel higiênico e possuem recipiente para coleta de lixo e ligação ao sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente.
---	--

6.85		Os locais para refeição possuem boas condições de higiene e conforto, água limpa para higienização e depósitos de lixo com tampa?	
BASE LEGAL: NR 24 item 24.5.3, letras "b", "c", "h", "i", "k". NR 31 item 31.17.4.1 letras "a", "c", "e", "f", "g".		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários em geral, para saber se os locais para refeição possuem boas condições de higiene e conforto, água limpa para higienização e depósitos de lixo com tampa. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se os locais para refeição possuem boas condições de higiene e conforto, água limpa para higienização, depósitos de lixo com tampa e pedal, e se não está tendo uso de copo coletivo.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
6.86		Os locais para refeição possuem mesas com tampos lisos e laváveis e assentos em número suficiente para atender todos os trabalhadores em escala prefixada de horários?	
BASE LEGAL: NR 24 item 24.5.3, letra "g". NR 31 item 31.17.4.1 letras "b", "d".		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários em geral, para saber se os locais onde são fornecidas as refeições possuem mesas com tampos lisos e laváveis e assentos em número suficiente para atender todos os trabalhadores em escala prefixada de horários. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se os locais onde são fornecidas as refeições possuem mesas com tampos lisos e laváveis e assentos em número suficiente para atender todos os trabalhadores em escala prefixada de horários.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

6.92 É facultada ao empregador a utilização de casas para alojamento mesmo fora do estabelecimento, desde que atenda aos itens necessários para alojamento da NR31?

BASE LEGAL:

NR 31 item 31.17.6.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”.

Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários que utilizam os alojamentos, para saber se fazenda possui casa para alojamento mesmo que fora da fazenda, se fornece a cada empregado armário individual para a guarda de objetos pessoais, se os alojamentos possuem portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança, iluminação ventilação adequadas, recipientes para coleta de lixo, e alojamentos separados por sexo. Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários, para saber se fazenda disponibiliza para os empregados alojados camas com colchão certificado pelo INMETRO, respeita a relação de, no mínimo, 3,00 m² (três metros quadrados) por cama simples ou 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e o armário, ou, alternativamente, camas separadas por, no mínimo, 1 m (um metro), camas em quantidade correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, sendo vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical, devendo haver espaçamentos vertical e horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança.

Verificação Física: Verificar se a fazenda fornece a cada empregado armário individual para a guarda de objetos pessoais, e se os alojamentos possuem portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança, iluminação e ventilação adequadas, recipientes para coleta de lixo e se os alojamentos são separados por sexo. Verificar na casa usada para alojamentos, se as camas estão equipadas com colchão certificado pelo INMETRO, respeitando a relação de, no mínimo, 3,00 m² (três metros quadrados) por cama simples ou 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e o armário, ou, alternativamente, camas separadas por, no mínimo, 1 m (um metro), camas em quantidade correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, sendo vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical, devendo haver espaçamentos vertical e horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança.

6.93		A fazenda não permite e proíbe a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos?	
BASE LEGAL: NR 24 item 24.7.5.2 e item 24.7.9 letra "b". NR 31 item 31.17.6.3.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários que utilizam os alojamentos, para saber se a fazenda não permite e proíbe a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se nos alojamentos não existem fogões, fogareiros ou similares em seu interior.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
6.94		A fazenda fornece roupas de cama adequadas às condições climáticas locais?	
BASE LEGAL: NR 31 item 31.17.6.2.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários que utilizam os alojamentos, para saber se a fazenda fornece roupas de cama adequadas às condições climáticas locais. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda se a fazenda fornece roupas de cama aos funcionários, para constatar se atendem às condições climáticas da região. Análise Documental: Verificar ficha de registros contendo fornecimento das roupas de cama.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

6.97	A fazenda disponibiliza em local coberto e ventilado lavanderias dotadas de tanques individuais ou coletivos e água limpa para que os trabalhadores possam lavar suas roupas de uso pessoal?
------	--

BASE LEGAL: NR 24 item 24.7.6. NR 31 item 31.17.6.9, letras “a”, “b”.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários que utilizam os alojamentos, para saber sobre as condições das lavanderias disponibilizadas para lavagem de roupas de uso pessoal. Verificação Física: Verificar o local destinado à lavanderia de uso pessoal para constatar se o local é coberto e ventilado, e se a lavanderia é dotada de tanques individuais ou coletivos e água limpa.
--	---

ABR  CMP  BCI  CMP 

6.98	A UP/UBA assegura aos trabalhadores das empresas de prestação de serviços terceirizados as mesmas condições de higiene, conforto e alimentação oferecidos aos empregados da contratante?
------	--

BASE LEGAL: Lei nº 6.019/1974 e Lei nº 13.429/2017 Anexo II da NR 24, item 1, item 2; item 2.14 item 3, item 4 e item 5). NR 31 item 31.17.1, item 31.2.3	Entrevistas: Com o representante da UP/UBA e com o profissional responsável pelo setor do RH, para checar se é assegurado aos trabalhadores das empresas de prestação de serviços terceirizados as mesmas condições de higiene, conforto e alimentação oferecidos aos empregados da contratante. Verificação Física: Verificar nas áreas de vivência onde estão os trabalhadores das empresas de prestação de serviço, e se são assegurados aos trabalhadores das empresas de prestação de serviços terceirizados as mesmas condições de higiene, conforto e alimentação oferecidos aos empregados da contratante.
---	---

ABR  CMP  BCI  CMP 	CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.
---	--

6.99	A fazenda disponibiliza bebedouros com jato inclinado ou copos individuais ou descartáveis a todos os empregados e proíbe a utilização de copos coletivos?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.17.8.2. NR 24 item 24.9.1 e item 24.9.1.1.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e funcionários em geral, para saber como é feito o fornecimento de água potável para os empregados da fazenda e se são fornecidos copos descartáveis ou copos de uso pessoal. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda a existência de bebedouros com jatos inclinados ou torneiras de água potável com o fornecimento de copos individuais, sendo proibida a utilização de copos coletivos.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

6.100	As moradias cedidas pela fazenda são unifamiliares e construídas em alvenaria ou madeira, possuem condições sanitárias adequadas, ventilação e iluminação suficientes, cobertura de proteção contra intempéries, poço ou caixa-d'água protegido contra contaminação e fossas sépticas afastadas da casa e do poço de água em lugar livre de enchentes e à jusante do poço? As moradias são afastadas, no mínimo, 30 m (trinta metros) dos depósitos de feno e esterco, currais, estábulos, pocilgas e quaisquer viveiros de criação, exceto aqueles para uso próprio da família?							
BASE LEGAL: NR 31 item 31.17.7.1 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, item 31.17.7.2, item 31.17.7.3 e item 31.17.7.4.		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR, e, se houver, funcionários residentes nas moradias unifamiliares. Verificação Física: Verificar no itinerário da fazenda a existência de moradias unifamiliares, e se elas foram construídas em alvenaria ou madeira, possuem condições sanitárias adequadas, ventilação e iluminação suficientes, cobertura de proteção contra intempéries, poço ou caixa-d'água protegido contra contaminação, e fossas sépticas afastadas da casa e do poço de água, em lugar livre de enchentes e à jusante do poço. Verificar se as moradias são afastadas, no mínimo, 30 m (trinta metros) dos depósitos de feno e esterco, currais, estábulos, pocilgas e quaisquer viveiros de criação, exceto aqueles para uso próprio da família. Em cada moradia deve habitar, exclusivamente, uma única família. O auditor deve avaliar o nível de segurança do local de moradia também, em relação ao tipo de fumigação aplicada na propriedade. Por exemplo, se existir fumigação aérea, o risco de exposição a agroquímicos é maior e, no caso, a moradia deve estar localizada em local onde não exista a exposição a tais substâncias, sendo 50 m de aplicação terrestre e 500 m de aplicação aérea.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

Volume III

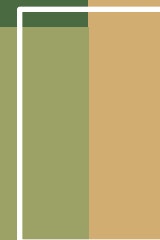
BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

A agricultura pode gerar tanto impactos positivos quanto negativos no meio ambiente, dependendo das práticas adotadas. Para maximizar os benefícios e reduzir os danos, é fundamental implementar ações que protejam florestas, biodiversidade, recursos hídricos e o clima. O Programa ABR tem como um de seus principais pilares a gestão ambiental, com o objetivo de garantir que as fazendas não contribuam para o desmatamento ilegal ou a degradação dos ecossistemas. Ao contrário, busca promover a sua preservação e recuperação.

Para isso, são implementadas técnicas que reduzem a contaminação da água e do solo, minimizam a geração de resíduos, otimizam o uso de energia e protegem os ecossistemas.

Especial atenção é dada às práticas que reduzem emissões de gases de efeito estufa, colaboram para mitigar mudanças climáticas e fortalecer a resiliência das comunidades agrícolas. Ao adotar práticas agrícolas sustentáveis, as fazendas utilizam de forma mais eficiente recursos essenciais como a água e o solo, promovendo uma agricultura mais responsável e alinhada com os desafios ambientais globais.

Critério 7 – Desempenho Ambiental
Critério 8 – Boas Práticas Agrícolas

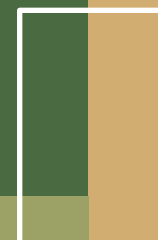


Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

No contexto do manejo sustentável de culturas, os Critérios 7 e 8 do programa destacam a importância de práticas agrícolas que equilibrem produtividade, lucratividade e preservação dos recursos naturais. Ao adotar práticas diversificadas e sustentáveis, as fazendas aumentam sua resiliência, preparando-se melhor para enfrentar desafios ambientais. O programa estimula os produtores a declarar as boas práticas já em vigor no cultivo de algodão, buscando demonstrar um equilíbrio entre produção e conservação ambiental.

Os requisitos focam no uso eficiente de insumos, na otimização dos ciclos naturais, na gestão hídrica adequada e na redução do uso de pesticidas. Uma das principais ferramentas promovidas é o Manejo Integrado de Pragas (MIP), que envolve uma combinação de táticas biológicas, culturais e mecânicas para controlar pragas, reduzindo a dependência de pesticidas. O MIP não apenas diminui o uso excessivo de produtos químicos, mas também ajuda a mitigar a resistência de insetos e o surgimento de pragas secundárias, além de reduzir os custos de produção.



Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

O MIP segue três etapas básicas:

1. Avaliação do agroecossistema, incluindo o monitoramento da lavoura;
2. Tomada de decisão baseada nas informações coletadas;
3. Seleção dos métodos de controle apropriados, como controle biológico, cultural, comportamental (armadilhas), mecânico, genético, varietal (plantas resistentes) e químico, quando necessário.

Essa abordagem contribui para um manejo mais sustentável, promovendo vantagens econômicas e ambientais. O Programa ABR, assim, reforça a importância de práticas agrícolas que não apenas aumentam a produtividade, mas também minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente, promovendo um equilíbrio entre eficiência agrícola e conservação dos recursos naturais.

REFERÊNCIAS

<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/97869/1/CIRTEC135.pdf>

<https://imamt.org.br/wp-content/uploads/2020/06/manualdeboaspraticas2020-4ed-vf-web.pdf>

<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/863284/1/CIRTEC131.pdf>

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Mudanças climáticas se referem a qualquer mudança no clima ao longo do tempo, seja devido à variabilidade natural ou como resultado da atividade humana. Elas têm um impacto crescente na produção de algodão, afetando diversas etapas, desde a qualidade das colheitas até a disponibilidade de água e o manejo dos solos. Temperaturas elevadas, padrões irregulares de precipitação e eventos climáticos extremos, como secas e inundações, podem reduzir significativamente a produtividade, além de aumentar os custos de produção. Esses desafios não apenas ameaçam a cadeia produtiva do algodão, mas também colocam em risco os meios de subsistência das comunidades.

A fim de enfrentar esses impactos, a adoção de práticas agrícolas mais resilientes e sustentáveis torna-se cada vez mais essencial. Essas iniciativas devem promover resiliência, adaptação e sustentabilidade, visando mitigar os impactos negativos das mudanças climáticas.

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

POLÍTICAS NACIONAIS PARA MUDANÇAS CLIMÁTICAS

No Brasil, a Política Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNAC) serve como um pilar importante nesse processo. Esse plano visa implementar ações que reduzam os riscos climáticos no país, buscando minimizar os efeitos adversos das mudanças climáticas sobre a sociedade, a economia e o meio ambiente. No setor agropecuário, o PNAC tem como objetivo fornecer ferramentas e informações para que os produtores rurais e gestores públicos possam tomar decisões mais informadas e seguras, apesar das incertezas climáticas. A estratégia envolve o acesso a tecnologias, dados técnicos e processos produtivos que favoreçam a implementação de sistemas agrícolas mais sustentáveis e resilientes.

Além do PNAC, um novo "Plano Clima" será apresentado em 2025, com o intuito de ser o principal orientador das ações brasileiras rumo à neutralidade climática. Esse novo plano trará metas nacionais de mitigação que serão detalhadas em oito planos setoriais, todos baseados em dados técnico-científicos e elaborados com a participação ativa da sociedade.

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

Dentro dessa política do governo federal, existem algumas ferramentas que já são usadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) como estratégia integrada, visando mitigar os impactos das mudanças climáticas e a continuidade da produção agropecuária brasileira em um cenário climático cada vez mais desafiador. Essas ferramentas são o Plano ABC+ e o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC).

O Programa ABC+ é mais uma das políticas públicas brasileiras voltadas para a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e para a adaptação da agropecuária às mudanças climáticas. O objetivo principal é reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e aumentar a resiliência dos sistemas agropecuários, entre os anos de 2025 e 2030.

As principais estratégias utilizadas pelo programa, buscando a redução são:

- Acúmulo de carbono no solo por meio da adoção de práticas de manejo de agricultura de baixo carbono, como o Sistema Plantio Direto (SPD);
- Recuperação de pastagens degradadas;
- Sistemas integrados de produção (que combinam culturas, pecuária e/ou florestas na mesma área - ILPF);

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

- Fixação biológica de nitrogênio;
- Tratamento de dejetos animais;
- Plantio de florestas;
- Melhoramento genético.

O Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), é utilizado para orientar o plantio de culturas de acordo com as condições climáticas e a aptidão agrícola de diferentes regiões, reduzindo os riscos associados a perdas de produção.

Outras estratégias e ações que podem ser desenvolvidas para garantir a resiliência do setor, são:

- Desenvolvimento de cultivares resilientes;
- Conservação dos recursos naturais;
- Promoção do uso de sistemas de irrigação eficientes;
- Política de seguro rural;

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

- Promoção de tecnologias digitais e de monitoramento climático em tempo real, como sensores de umidade e plataformas de previsão climática;
- Fomento à pesquisa agropecuária em instituições como a EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), para desenvolver soluções inovadoras que aumentem a capacidade de adaptação do setor;
- Estímulo à adoção de sistemas que integram árvores, lavouras e pecuária, oferecendo benefícios ecológicos e produtivos.

REFERÊNCIAS

<https://antigo.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima.html>

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/planoabc-abcmais>

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/programa-nacional-de-zoneamento-agricola-de-risco-climatico>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14904.htm

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

ADAPTAÇÃO

A adaptação às mudanças climáticas são ajustes em sistemas naturais ou humanos em resposta a estímulos climáticos reais, esperados ou seus efeitos, que moderam danos ou exploram oportunidades benéficas. A adaptação nos sistemas agropecuários tem se tornado um elemento central nas políticas e pesquisas de por serem os sistemas de maior abrangência na ocupação do uso da terra no planeta.

A adaptação às mudanças climáticas na cultura do algodão é crucial, pois o cultivo é altamente sensível às variações de temperatura, à disponibilidade de água e à qualidade do solo, todos afetados por essas mudanças.

Para enfrentar esses desafios é importante encontrar meios de monitorar e minimizar os riscos e impactos das mudanças climáticas nas lavouras de algodão. Algumas técnicas e estratégias podem ser implementadas visando aumentar a resiliência dos sistemas agrícolas, permitindo que eles se adaptem às condições climáticas em transformação, como padrões imprevisíveis de precipitação, secas mais intensas e a elevação das temperaturas. Essas práticas contribuem para a proteção dos ecossistemas e garantem a viabilidade da produção a longo prazo.

Como principais práticas, podemos citar algumas abordagens de adaptação:

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

- Seleção de Variedades Resilientes
- Manejo Eficiente da Água
- Práticas de Conservação do Solo
- Uso de Fertilizantes e Pesticidas de Forma Sustentável
- Previsão Climática e Monitoramento

Dentro dessa temática, o Programa ABR orienta e incentiva os produtores participantes a adotarem novas práticas por meio dos requisitos de auditoria, esses voltados para ações que promovem a adaptação às mudanças climáticas.

REFERÊNCIAS

https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-clima/clima/arquivos/pna_volume-i.pdf

<https://antigo.mma.gov.br/clima/adaptacao/plano-nacional-de-adaptacao.html>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14904.htm

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

MITIGAÇÃO

A mitigação das mudanças climáticas refere-se a ações e estratégias implementadas para reduzir ou limitar a emissão de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera, para reduzir a velocidade e a magnitude do aquecimento global.

A mitigação das mudanças climáticas na cultura do algodão é uma questão central, uma vez que a agricultura contribui substancialmente com as emissões de gases de efeito estufa (GEE), combinadas com a silvicultura e outras utilizações do solo. No cultivo do algodão, existem várias estratégias que podem ser adotadas para reduzir essas emissões, aumentar a sustentabilidade e contribuir para a mitigação dos impactos climáticos. Essas estratégias são projetadas para minimizar os efeitos ambientais, enquanto asseguram a produtividade e competitividade, utilizando tecnologias disponíveis no mercado com menor custo e impacto ambiental.

As Práticas Agrícolas Climaticamente Inteligentes (Climate-Smart Agriculture - CSA) se destacam como uma ferramenta essencial para a mitigação das mudanças climáticas. Elas integram estratégias para aumentar a produtividade agrícola, promover a adaptação aos efeitos climáticos e reduzir ou eliminar as emissões de gases de efeito estufa associadas à agricultura. A CSA visa tornar a agricultura mais sustentável, eficiente e resiliente, funcionando como uma abordagem multifuncional para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças no clima.

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critérios 7 e 8

Como principais práticas de mitigação dentro das práticas climaticamente inteligentes temos:

- Manejo Sustentável do Solo e Plantio Direto;
- Rotação de Culturas;
- Uso Eficiente de Recursos Hídricos;
- Manejo de Fertilizantes e Insumos;
- Manejo Integrado de Pragas (MIP);
- Agricultura de Precisão;
- Adoção de variedades de plantas resistentes a estresses climáticos;
- Captação e Armazenamento de Carbono.

Volume III

O programa ABR estabelece requisitos específicos relacionados à sustentabilidade e ao clima, com indicadores que são avaliados e listados em suas diretrizes.

REFERÊNCIAS

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-clima/mitigacao#:~:text=O%20novo%20Plano%20Clima%2C%20que,carbono%20rumo%20%C3%A0%20neutralidade%20clim%C3%A1tica.>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14904.htm



CRITÉRIO 7

DESEMPENHO AMBIENTAL

Conservação de
florestas, outros
ecossistemas naturais
e áreas protegidas



7.1

A fazenda está inscrita no CAR - Cadastro Ambiental Rural, conforme previsto no Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)?

BASE LEGAL:

Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.
Decreto n.º 7.830, de 17 de outubro de 2012.
Lei 13.887, de 17 de outubro de 2019 - última atualização.

Verificação documental: Apresentação dos números de inscrição do CAR, de acordo com o % de amostra relacionado ao quantitativo de CAR cadastrados para cada unidade.

Caso a unidade possua entre:

0 e 10 CAR registrados: todos os CAR devem ser descritos em relatório;

A partir de 11 CAR registrados: pelo menos 20% dos CAR devem estar descritos em relatório;

Obrigatoriamente, o CAR da área sede e de algodão plantado deve estar incluído na amostra mínima avaliada.

7.2 A fazenda possui reserva legal e respeita a área legal mínima preservada de acordo com o seu bioma e proíbe caça e pesca?

BASE LEGAL:

Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

Decreto n.º 9.640, de 27 de dezembro de 2018.

Decreto n.º 8.225, de 5 de maio de 2014.

Entrevistas: Com o representante da fazenda e funcionários para saber se a fazenda proíbe caça e pesca, possui reserva legal e placas de proibido caça e pesca.

Verificação Física: Verificar através de visitas nas áreas de reserva, se as áreas de reserva estão isoladas, possuem as placas de área de reserva, placas de proibição da caça e pesca, ou informativos internos em locais de fácil acesso das pessoas. **Nas fazendas onde não houver área de vegetação nativa, nem rios, córregos ou lagos, esse item deve ser considerado Não Aplicável.**

Análise Documental: Analisar, quando houver: os Termo de Averbação da Reserva Legal, ou Registro da Reserva na Matrícula do Imóvel, ou CAR - Cadastro Ambiental Rural ativo ou validado, ou CEFIR - Cadastro Estadual Florestal de Imóvel Rural, ou Licença Ambiental. Caso a UP não cumpra o percentual mínimo exigido, apresentar o Termo de Compensação da Reserva Legal ou orientação ou instrução para os funcionários sobre a proibição da caça e pesca.

Comentários:

Caso a equipe auditora identifique alguma divergência entre as áreas de Reserva Legal (RL) informadas e as evidenciadas documentalmente durante a análise, a regularização deve ser realizada em conformidade com as diretrizes do órgão ambiental competente do estado. Recomenda-se que a consulta ao órgão responsável seja feita para adoção das providências necessárias e ajustes adequados.

Para a verificação de conformidade quanto à proibição de caça e pesca, não é necessária visita in loco. A existência de placas informando a proibição, instaladas em pontos estratégicos da unidade, é suficiente para validar o atendimento ao requisito

7.3	Foram elaborados a identificação, mapeamento e preservação das áreas ripárias, nascentes, dos corpos e cursos de água, com a caracterização da vegetação existente na fazenda?
BASE LEGAL: Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012. Resolução CONAMA n.º 302, de 20 de março de 2002.	Entrevistas: Com o representante da fazenda, para saber se ela possui mapas de identificação com o mapeamento das nascentes, dos corpos e cursos de água, com a caracterização da vegetação existente na fazenda. Verificação Física: Verificar através de croquis e mapas. Análise Documental: Analisar os mapas, a identificação e o mapeamento das nascentes, dos corpos e cursos de água, com a caracterização da vegetação existente na fazenda. Analisar o CAR.
ABR  CMP  BCI  CMP 	CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

7.4 Existe um plano de atividades e monitoramento em vigor para que a vegetação nativa e a vida silvestre sejam conservadas?

Entrevista: Com o responsável da fazenda para verificar se a unidade elaborou um plano de atividades para a conservação ambiental. Identificar as principais ações implementadas para manter a vegetação nativa e a vida silvestre. Confirmar se há algum tipo de monitoramento contínuo dessas áreas, mesmo que baseado em observações periódicas.

Verificação documental: Avaliar documentação pertinente, que deve demonstrar ações proativas, para que a vegetação nativa seja conservada. O plano pode ser elaborado com base nas orientações disponibilizadas pelas associações estaduais.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

EXCLUSIVO BCI 

7.5 A fazenda possui ações que mantem conservada a vegetação nativa e a vida silvestre?

Entrevista: Com o responsável da fazenda para citar quais as ações ou planejamento para conservar a vegetação nativa. Identificar quais ações são realizadas no dia a dia para proteger as áreas naturais e a fauna. Verificar se a fazenda faz algum tipo de acompanhamento.

Verificação física/visual: Visitar as áreas da fazenda para confirmar a existência de vegetação preservada (APP, Reserva Legal, matas, nascentes protegidas, etc.). Observar se existem sinais de proteção, como cercas, placas ou aceiros, e se há presença de animais silvestres, indicando ambiente conservado.

Verificação documental: Checar documentos que mostrem ações realizadas para conservar a vegetação, como CAR, mapas, fotos, registros de treinamentos ou um plano de conservação.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.



CRITÉRIO 7
**DESEMPENHO
AMBIENTAL**

Uso da terra



7.8 A unidade produtiva está em conformidade com a legislação nacional relacionada ao uso legal da terra?

Análise documental: Analisar documentações relacionadas a regularização fundiária com termos claros e assinados pelos proprietários da terra (posse, matrícula, escritura, contrato de arrendamento e outros).

ABR  CMP  BCI  CMP 

7.9 A conversão de terras para a cotonicultura está em conformidade com a legislação nacional relacionada ao uso de terras agrícolas?

BASE LEGAL:

Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

Entrevista: Com o representante da fazenda, para verificar quando ocorreu a última conversão de uso do solo na unidade e se houve registros formais desse processo.

Avaliação visual: Durante a visita à propriedade, observar a existência de áreas com sinais recentes de supressão de vegetação ou alteração do uso do solo.

Evidência documental: Apresentar a autorização de conversão de uso do solo, incluindo registro e licenciamento junto ao órgão ambiental competente. Caso a área já seja consolidada (ou seja, utilizada para atividades produtivas antes da legislação ambiental vigente e sem necessidade de novas autorizações), não há obrigatoriedade de apresentação de documentação específica, desde que seja possível comprovar essa condição.

Comentários: As áreas de conversão não devem sobrepor as áreas protegidas por lei e as áreas-chave de biodiversidade.

ABR  CMP  BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

7.10	As áreas de conversão não se sobrepõem as áreas protegidas (unidades de conservação, parques de preservação ambiental e APP (mata ciliar)) e áreas chaves de biodiversidade?
Avaliação visual: Em visita às áreas da propriedade avaliar a existência de áreas de supressão; Evidência documental: Apresentar CAR para se avaliar a existência de sobreposição ou não.	
ABR  CMP  BCI  CMP  EXCLUSIVO BCI 	
7.11	O algodão licenciado BCI na safra vigente foi implementado apenas em áreas onde não houve conversão de ecossistemas naturais após 31/12/2020?
O auditor deve seguir os procedimentos estabelecidos no documento “Orientação para Auditores – Item de Conversão de Áreas de Ecossistemas Naturais”, garantindo que a verificação seja conduzida conforme os critérios definidos.	
ABR  CMP  BCI  CMP  EXCLUSIVO BCI  CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.	



CRITÉRIO 7 **DESEMPENHO AMBIENTAL**

Gestão de recursos
hídricos e conservação



7.12	É possível comprovar que a fazenda utiliza práticas de manejo que otimizam o uso da água no solo e minimizam a evaporação da água no solo?							
BASE LEGAL: Resolução n.º 1.938, de 30 de outubro de 2017. Lei n.º 9.443, de 8 de janeiro de 1997.		Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda pratica plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade. Verificação Física: Evidenciar as áreas para verificar se a fazenda pratica plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade. Análise Documental: Por meio do plano de safra, se a fazenda pratica plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade.						
ABR  CMP 		BCI  CMP 		CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.				

7.13	Caso a fazenda utilize qualquer processo de irrigação, o procedimento é documentado de acordo com as recomendações técnicas profissionais para eficiência de irrigação? O volume diário é medido e registrado? E o tempo de irrigação é planejado para maximizar a produtividade, e não conduzido em um calendário/cronograma pré-determinado rígido? Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda possui irrigação. Verificação Física: Verificar se a propriedade tem um mapa com a localização das áreas irrigadas e evidenciar as áreas. Verificar se há hidrômetros, ou aparelho/sistema de medição. Análise Documental: Checar a existência da recomendação técnica feita por profissional habilitado, apresentar descrição de como são feitas as medições nos hidrômetros ou aparelho/sistema de medição. Deve-se verificar se a utilização da água de irrigação na cultura do algodão é complementar às chuvas. Caso seja complementar, solicitar o controle dos dias ou das horas em que a lavoura foi irrigada, confrontando-o com o manejo de irrigação tecnicamente recomendado, e fazer a verificação das medições de consumo de água para confrontar com o consumo por outorga.
ABR  CMP  BCI  CMP 	
7.14	A fazenda possui um planejamento de controle das práticas de manejo da água para garantir que sua extração não tenha efeitos adversos no lençol freático ou nos cursos d'água? Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários, para saber se a fazenda possui outorga ou dispensa de outorga, e onde estão os locais de captação. Verificação Física: Evidenciar os locais onde são captados a água e os hidrômetros ou aparelho/sistema de medição que registra o volume captado. Caso a unidade não utilize sistemas de irrigação, pode-se apresentar dispensa de outorga de uso. Análise Documental: Caso a fazenda possua outorga, evidenciar através da solicitação do número da portaria ou autorização que informa a outorga da propriedade, ou do protocolo de solicitação de renovação da outorga ou documento equivalente.
ABR  CMP  BCI  CMP  CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.	



CRITÉRIO 7
**DESEMPENHO
AMBIENTAL**

Gestão de resíduos



7.15	A fazenda encaminha regularmente os vasilhames e embalagens vazias de agrotóxicos para as unidades autorizadas de recebimento e mantém em arquivo os comprovantes de devolução?		
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.3 letra "h".		Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos para saber se a fazenda encaminha regularmente os vasilhames e embalagens vazias de agrotóxicos para as unidades autorizadas de recebimento e mantém em arquivo os comprovantes de devolução. Verificação Física: Verificar o local de armazenamento das embalagens vazias e ver se ele atende às exigências da NR 31, devidamente trancado, sinalizado e sem permitir a entrada de animais. Verificar também os comprovantes de encaminhamento das embalagens vazias para unidades credenciadas de descarte ou reciclagem. Verificar se as embalagens vazias estão devidamente perfuradas e tríplice lavadas. Análise Documental: Verificar os comprovantes de encaminhamento das embalagens vazias para unidades credenciadas de descarte ou reciclagem. A entrega das embalagens na unidade credenciada deve ser acompanhada de uma nota fiscal de simples remessa, com discriminação do material e peso, na qual o recebedor colocará seu carimbo com data e assinatura acusando o recebimento. A nota fiscal assinada ou outro documento emitido pela unidade recebedora deve ser guardado junto à documentação de compra e a receita agrônômica. Verificar nas Ordens de Serviço ou instrução a proibição de reutilização das embalagens vazias, bem como a orientação para realizar o processo de trilavagem ou sob pressão e após perfurar.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
7.16	A fazenda possui depósito adequado para baterias?		
BASE LEGAL: Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Resolução CONAMA n.º 401, de 04 de novembro de 2008		Entrevistas: Com o representante da fazenda, para saber se a fazenda possui depósito para baterias. Verificação Física: Verificar onde são armazenadas. Deve-se observar se estão organizadas e não espalhadas pela fazenda, dispondo de proteção contra intempéries e piso impermeável.	
ABR  CMP 		BCI  CMP 	
CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.			

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

7.17	A fazenda possui depósito adequado para pneus?
BASE LEGAL: Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Resolução CONAMA n.º 416, de 30 de setembro de 2009.	Entrevistas: Com o representante da fazenda, para saber se a fazenda possui depósito para pneus. Verificação Física: Verificar onde são armazenados. Deve-se observar se estão organizados e não espalhados pela fazenda, dispondo de proteção contra intempéries.
ABR  CMP  BCI  CMP 	
7.18	Os veículos e equipamentos que a fazenda utiliza para o transporte de agrotóxicos, adjuvantes, aditivos e produtos afins, inclusive os que posteriormente são utilizados para outras finalidades, são totalmente higienizados e descontaminados, de forma a não contaminarem poços, nascentes, rios e coleções de água?
BASE LEGAL: NR 31 item 31.7.3 letras “k”, “l”, item 31.7.12.	Entrevistas: Com funcionários dos setores de RH, escritório responsável, SESTR e com funcionários do setor de agrotóxicos, para saber se os veículos e equipamentos que a fazenda utiliza para o transporte de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, inclusive os que posteriormente são utilizados para outras finalidades, são totalmente higienizados e descontaminados, de forma a não contaminarem poços, nascentes, rios e coleções de água. Verificação Física: Verificar o estado de descontaminação dos veículos e equipamentos utilizados para transporte terrestre de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins. Verificar as máquinas e equipamentos utilizados para transportar e pulverizar. Verificar o local onde os veículos, máquinas e equipamentos são lavados, se possuem pista impermeável com canaletas, direcionadas para caixas de contenção. Verificação documental: Procedimentos e/ou Instruções de Trabalho que detalham o processo de descontaminação, incluindo medidas para evitar a contaminação de corpos d'água.
ABR  CMP  BCI  CMP 	

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

7.19	A fazenda possui sistemas de contenção, drenagem, recuperação de vazamentos ou de resíduos nos postos de abastecimento de máquinas e veículos?
BASE LEGAL: Resolução ANP n.º 12 de 21/03/2007. Resolução n.º 273 de 29 de novembro de 2000. NR 20 item 20.5.1 e item 20.14.4.	Entrevistas: Com o representante da fazenda e o profissional responsável pelo setor de abastecimento para saber se a fazenda possui sistemas de contenção, drenagem, recuperação de vazamentos ou de resíduos nos postos de abastecimento de máquinas e veículos. Verificação Física: Verificar os locais de abastecimento de veículos e máquinas e constatar se os sistemas de contenção são adequados, verificando: se o tanque está dentro do dique de contenção; este dique está com o registro fechado; se possui pista de abastecimento e esta é impermeável, e possui canaletas de coletas; se possui as caixas de separação de água e óleo, e as mesmas estão realizando a função corretamente de separação.
ABR  CMP  BCI  CMP 	
7.20	A fazenda possui sistemas de contenção, drenagem e recuperação de vazamentos ou de resíduos nos locais de lavagem de máquinas e veículos?
BASE LEGAL: Resolução n.º 273 de 29 de novembro de 2000.	Verificação Física: Verificar os locais de lavagem de veículos e máquinas para constatar se a fazenda possui sistemas de contenção, drenagem e recuperação de vazamentos ou de resíduos, verificando: se possui pista do lavador e esta é impermeável, e possui canaletas de coletas; se possui a caixa de areia e a mesma está realizando sua função; se possui as caixas de separação de água e óleo, e as mesmas estão realizando a função corretamente de separação. Esse requisito não se aplica aos transportes, máquinas e equipamentos de aplicação de agrotóxico.
ABR  CMP  BCI  CMP 	

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

7.21

A fazenda possui sistemas de contenção, drenagem e recuperação de vazamentos ou de resíduos nos locais de lubrificação de máquinas e veículos?

BASE LEGAL:

Resolução n.º 273 de 29 de novembro de 2000.

Entrevistas: Com o representante da fazenda e o profissional responsável do setor de lubrificação para saber se a fazenda possui sistemas de contenção, drenagem e recuperação de vazamentos ou de resíduos nos locais de lubrificação de máquinas, e veículos.

Verificação Física: Verificar os locais de lubrificação de veículos e máquinas para constatar se a fazenda possui sistemas de contenção, drenagem e recuperação de vazamentos ou de resíduos, verificando: se a fazenda possui pista de lubrificação e esta é impermeável, e possui canaletas de coletas; se possui as caixas de separação de água e óleo, e as mesmas estão realizando a função corretamente de separação.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

7.22

A fazenda não pratica a queima de resíduos ou sobras de safra, com exceção da queima autorizada ou destinada à produção de energia?

BASE LEGAL:

Decreto n.º 2.661, de 8 de julho de 1998.

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda pratica a queima de resíduos Classe I e perigosos, como embalagens de agrotóxicos, pneus usados, óleo queimado etc., além de sobras de safra e limpeza de área.

Verificação Física:

1. Evidenciar as áreas para verificar se a fazenda pratica a queima indevida de resíduos Classe I (óleos minerais e lubrificantes, graxas, etc.), sobras de safra, resíduos perigosos, como embalagens de agrotóxicos, pneus usados, óleo queimado etc.
2. Verificar se após a colheita da cultura é utilizado fogo para a limpeza da área, com exceção da queima autorizada ou destinada à produção de energia.

Verificação documental: Verificar comprovação de destinação correta dos resíduos Classe I.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

7.23 A fazenda implantou algum processo ou medida para minimizar os impactos na qualidade da água causados por resíduos químicos?	BASE LEGAL: IN 02/2008 – MAPA. Entrevistas: Com o representante da fazenda e funcionários para saber se a fazenda possui estrutura adequada para a descontaminação das aeronaves. Verificação Física: Verificar se no local de preparo de calda e/ou descontaminação para aplicação aérea existem mecanismos como: piso impermeável, declividade adequada para escoamento, contenção ou canaletas, reservatório para águas contaminadas, ozonizador e reservatório de contenção e evaporação, se aplicável, ou qualquer outra medida apresentada que impeça a contaminação dos recursos naturais pelo uso de produtos químicos. Análise documental: Se for aplicável, Relatório de qualidade da água feita por empresa ou profissional competente à montante e à jusante, quando há lançamento de esgoto e resíduos proveniente de lavagem de máquinas, preparo de calda, em algum corpo d'água, ou que os sumidouros estejam próximos deles.
ABR  CMP  BCI  CMP  CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.	



CRITÉRIO 8

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

Promoção à saúde
do solo



8.1

Na fazenda, os nutrientes são aplicados conforme a necessidade do solo e o tipo de cultura (com base em amostragens regulares de solo*), considerando também o tempo de aplicação e dosagem e mantendo registros de aplicação?

Entrevistas: Com o representante da fazenda e funcionários para saber se a fazenda realiza análise de solo, qual a frequência e se é da área total da lavoura de algodão ou somente parcelas a cada ano.

Análise Documental: Comprovar, por meio das últimas análises de solo e da relação dos fertilizantes/corretivos aplicados, se as quantidades utilizadas estão alinhadas às recomendações da equipe técnica. Essas recomendações devem seguir o planejamento de manejo da safra elaborado por um agrônomo devidamente registrado no CREA.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

8.2

Métodos alternativos são promovidos para redução do uso de fertilizantes sintéticos?

Entrevistas: Entender com o responsável pelo setor quais são os métodos alternativos utilizados pela fazenda para aumento da eficiência do uso de fertilizantes químicos e se existem projetos ou colaborações com instituições para teste de novas práticas. Verificar se amostragens de solo são realizadas para quantificar e evitar desperdícios.

Análise Documental: Documentação e/ou registros mostrando práticas implementadas, como adubação orgânica, uso de biofertilizantes ou compostagem entre outros.

8.3 A fazenda tem um planejamento e implementa boas práticas de manejo do solo para manter e melhorar a estrutura e fertilidade do solo e os ciclos de nutrientes?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda faz uso de corretivos/fertilizantes, se adota práticas conservacionistas, plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, construção de bolsões, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade.

Verificação Física: Evidenciar as áreas para verificar se a fazenda pratica plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, construção de bolsões, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade.

Análise Documental: Verificar o plano anual ou por safra da cultura para o preparo do solo e/ou adubação de acordo com respectiva análise de solo e recomendação do agrônomo ou profissional da área.

ABR  CMP  BCI  CMP 

8.4 A fazenda adota práticas de manejo que minimizem a erosão do solo a fim de proteger fontes de água potável e outros cursos de água contra o escoamento superficial?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda pratica plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, construção de bolsões, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade.

Verificação Física: Evidenciar as áreas para verificar se a fazenda pratica plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, construção de bolsões, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade. Avaliar se a fazenda adota praticas de manejo de erosão.

Análise Documental: Por meio do plano de safra, se a fazenda pratica plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, construção de bolsões, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade.

ABR  CMP  BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

8.5

Faz o monitoramento e/ou controle pluviométrico e realiza o uso eficiente da água (ou seja, controles de erosão e escoamento, recolhimento de água da chuva, etc.)?

Entrevistas: Com o representante da fazenda responsável pelo setor sobre o monitoramento da chuva e práticas de uso eficiente da água. Confirmar se há controle de erosão, captação e reaproveitamento da água da chuva.

Análise Documental: Comprovação de monitoramento e/ou controle pluviométrico, visando gerir a quantidade, intensidade e periodicidade variáveis da precipitação.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

8.6

A fazenda implanta técnicas conservacionistas para preservar a qualidade física, química e biológica do solo?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda faz uso de técnicas para o controle de erosão, se adota práticas conservacionistas, plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, construção de bolsões, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade, consórcio de culturas e realiza a prevenção de queimadas.

Verificação Física: Evidenciar as áreas para verificar se a fazenda pratica plantio direto, curvas de nível, terraço, cultivo mínimo, cobertura verde ou cobertura morta, construção de bolsões, e cuida da conservação das estradas internas da propriedade, consórcio de culturas e realiza a prevenção de queimadas.

Análise Documental: Checar a compatibilidade entre as práticas adotadas e os laudos de análises de solos, com suas competentes recomendações técnicas



CRITÉRIO 8

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

Manejo integrado
de pragas



8.10 A fazenda prioriza o uso de controle biológico para as pragas e doenças mais frequentes em sua fazenda, caso tenha opção por produtos eficazes?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários responsáveis para saber se a fazenda prioriza o uso de controle biológico para as pragas e doenças mais frequentes em sua fazenda, caso tenha opção por produtos eficazes.

ABR  **CMP** 

BCI  CMP 

8.11 monitoramento? A fazenda participa e contribui nas ações de monitoramento estadual para redução do índice do bicudo-do-algodoeiro?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários responsáveis pelo setor para saber se a fazenda realiza monitoramento de pragas, especialmente do bicudo, e se as aplicações realizadas para essa praga são definidas a partir dos dados coletados nesse monitoramento. Questionar ao auditado se a fazenda participa das discussões técnicas sobre o manejo do bicudo e as implementa na unidade.

ABR  **CMP** 

BCI  **CMP** 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI. Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

8.12 A fazenda adota um programa de manejo integrado de pragas (MIP), para manter o cultivo da lavoura saudável, preservando os insetos benéficos e fazendo o manejo de resistência de variedades transgênicas?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda adota um programa de manejo integrado de pragas (MIP).

Verificação Física: Verificar se há monitoramento da lavoura, acompanhamento técnico, controle de pragas e da sanidade da lavoura. Para evidenciar essas práticas pode-se realizar questionamentos com os monitores de pragas, ou solicitar receituários agrônômicos, ou verificar as anotações de campo, ou verificar informativos sobre a relação e presença de insetos benéficos, ou verificar o uso das áreas de refúgio para as variedades transgênicas.

Análise Documental: Monitoramento de pragas, doenças, plantas daninhas e inimigos naturais por um técnico capacitado, fazendo-se amostragem de pontos aleatórios em todo o talhão, definindo, assim, indicativos que são registrados em planilhas e repassados para o técnico líder e engenheiro agrônomo para tomada de decisões, recomendação agrônômica onde define necessidade controle, definição do momento e de que tipo de controle será realizado, ordens de serviço de aplicação de defensivos assinadas por profissional responsável onde consta produto recomendado e quantidade, talhão vazão, etc.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

8.13 A fazenda tem uma estratégia para priorizar práticas integradas de gestão de pragas e doenças para reduzir a dependência da intervenção química? Existe uma estratégia/plano para reduzir o uso de pesticidas altamente perigosos?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários responsáveis pelo setor para saber se a fazenda possui alguma estratégia de manejo integrada (monitoramento/índice de controle, controle cultural, biológico, comportamental, genético, varietal e químico) de pragas e doenças que possam auxiliar na redução do uso de produtos químicos. Buscar informações com os responsável pelo setor se a unidade possui alguma estratégia para a redução de uso dos princípio ativos altamente perigosos.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

8.14 A fazenda possui documentação evidenciando que as sementes adquiridas são produzidas e comercializadas por produtores registrados no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – Renasem do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA?

Análise Documental: Verificar as notas fiscais das aquisições de sementes, seu respectivo Registro Nacional de Sementes e Mudanças - Renasem do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

ABR  CMP  BCI  CMP 

8.15 É possível comprovar que a fazenda adota práticas de manejo que maximizem a qualidade da fibra na condução da lavoura?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda adota um programa de manejo integrado de pragas (MIP).

Verificação Física: Verificar se o balanço de nutrientes do solo é verificado para não interferir na qualidade da fibra. Verificar se o plano descrito de Manejo Integrado de Pragas (MIP) da fazenda é suficiente. Outras formas de se evidenciar a conformidade são: verificar se há monitoramento da lavoura, acompanhamento técnico, controle de pragas e da sanidade da lavoura. Para evidenciar essas práticas pode-se realizar questionamentos com os monitores de pragas, ou solicitar receituários agrônômicos, ou verificar as anotações de campo, ou verificar informativos sobre a relação e presença de insetos benéficos, ou verificar o uso das áreas de refúgio para as variedades transgênicas.

Análise Documental: Monitoramento de pragas, doenças, plantas daninhas e inimigos naturais, por um técnico capacitado, fazendo-se amostragem de pontos aleatórios em todo o talhão, definindo assim indicativos, que são registrados em planilhas e repassados para o técnico líder e engenheiro agrônomo para tomada de decisões, recomendação agrônômica onde define necessidade de controle, definição de momento e de que tipo de controle a ser realizado, ordens de serviço de aplicação de defensivos assinadas por profissional responsável onde consta produto recomendado e quantidade, talhão vazão, data, etc.

ABR  CMP  BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

8.16

É possível comprovar que o algodão é colhido, manuseado e armazenado de modo a minimizar impurezas, danos e contaminações na colheita e pós-colheita?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber como é o processo adotado na fazenda para minimizar impurezas, danos e contaminações durante e após a colheita.

Verificação Física: Verificar na colheita mecânica as colheitadeiras, os caminhões de transporte do algodão e suas proteções para transporte dos fardões e rolinhos, os fardões e as lonas utilizadas para cobrir os fardões, os rolinhos e sua lona. Verificar o local onde estão sendo armazenados os fardões e rolinhos, se estão livres de enxurrada.



CRITÉRIO 8

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

Gestão do uso
de pesticidas



8.18

A fazenda possui os registros dos produtos agroquímicos utilizados, quantidade, data e áreas onde a pulverização foi realizada?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda possui lista atualizada com os nomes comerciais do rótulo dos defensivos em uso ou a utilizar e estoques de produtos existentes.

Verificação Física: Verificar os produtos que estão armazenados no depósito de agrotóxico para confrontar com a lista atualizada com os nomes comerciais do rótulo dos defensivos em uso ou a utilizar. Verificar o planejamento de aplicações.

Análise Documental: Verificação da lista atualizada com os nomes comerciais do rótulo dos defensivos em uso ou a utilizar, e estoques de produtos existentes. Verificar as ordens de aplicação de defensivos assinadas por profissional responsável.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

8.19

As pulverizações são realizadas com base na autorização prévia do técnico responsável e na observação e análise de campo?

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se as pulverizações são realizadas com base na autorização prévia do técnico responsável e na observação e análise de campo.

Verificação Física: Verificar o plano descrito de Manejo Integrado de Pragas (MIP) da fazenda. Outras formas de se evidenciar a conformidade são: verificar se há monitoramento da lavoura, acompanhamento técnico, controle de pragas e da sanidade da lavoura.

Análise Documental: Verificar as ordens de serviço de aplicação de defensivos assinadas por profissional responsável onde consta produto recomendado e quantidade, talhão vazão, data, etc.

8.20

Entrevista: Com o responsável do setor para checar se existe procedimento documentado que comprove as boas práticas de aplicação em campo;

Verificação documental:

1. Procedimento documentado que especifique as boas práticas agrícolas relativas à pulverização de agroquímicos.
2. Registro de aplicação de insumos contendo informações que comprovem que as boas práticas descritas no procedimento estão sendo implementadas (Data e horário da aplicação; Nome do produto e ingrediente ativo; Dosagem utilizada; Condições climáticas: temperatura, umidade, velocidade do vento; Responsável pela aplicação: nome e assinatura)

ABR  **CMP** 

BCI  **CMP** 

8.21

BASE LEGAL:

Portaria 298/21 MAPAIN N°02 – MAPA.

Legislação estadual/ municipal
pertinente.

Entrevistas: Com os aplicadores para saber sobre o processo de pulverização e se receberam orientação no sentido de manter as devidas distâncias.

Verificação Física: Verificar se há presença de povoados ou cursos d'água próximos aos locais/áreas de aplicação. O distanciamento para as aplicações devem seguir a legislação municipal, estadual ou federal.

ABR  **CMP** 

BCI  CMP 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI. Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

8.22	É possível comprovar que a fazenda não utiliza defensivos agrícolas listados: (1) nos anexos A e B da Convenção de Estocolmo; (2) nos anexos do Protocolo de Montreal; e (3) Anexo 3 da Convenção de Roterdã? Link de acesso às referidas listas: CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO - ANEXOS A e B https://www.pops.int/TheConvention/ThePOPs/AllPOPs/tabid/2509/Default.aspx PROTOCOLO DE MONTREAL https://ozone.unep.org/treaties/montreal-protocol/montreal-protocol-substances-deplete-ozone-layer CONVENÇÃO DE ROTTERDAM – ANEXO III https://www.pic.int/TheConvention/Chemicals/AnnexIIIChecklist/tabid/1132/language/en-US/Default.aspx Focar em ingredientes ativos que se enquadram nas convenções e podem estar registrados no Brasil e foram reportados por fazendas brasileiras em anos anteriores a este compromisso. Exemplos: Carbofuram, Methamidophos, Parathion, Sulfluramid, Terbufos, Thiram.
ABR  CMP  BCI  CMP  EXCLUSIVO BCI 	
8.23	É possível comprovar que a fazenda não utiliza defensivos agrícolas cuja composição contenha: (1) Fenpropatrina, (2) Azociclotina, (3) Beta Ciflutrina? Entrevistas: Conversar com os responsáveis técnicos e gestores da fazenda para entender os procedimentos adotados na seleção e utilização dos defensivos agrícolas. Verificação documental: Solicitar registros de compras de defensivos agrícolas, como notas fiscais e registros de entrada de produtos, para verificar quais produtos foram adquiridos pela fazenda e se contém as substâncias proibidas. Averiguar se a fazenda possui procedimentos internos que garantam a não utilização de defensivos com essas composições como critérios de compra.
ABR  CMP  BCI  CMP  EXCLUSIVO BCI 	CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).  Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.

8.24

A fazenda possui uma estratégia para descontinuar o uso de defensivos listados como cancerígeno I (categoria 1A ou 1B), mutagênico I (categoria 1B) ou tóxico para a reprodução I (categoria 1B) pelo Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS) até 2027, além de identificar outras alternativas de controle para substituição destes?

Entrevista: Com o responsável técnico pelo setor, para averiguar se há um plano específico para reduzir o uso de defensivos descritos no requisito. Existem produtos alternativos já em uso para substituição desses defensivos? Ingredientes ativos relacionados ao item?

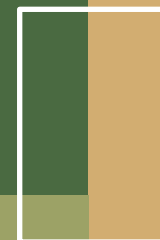
Descontinuados até 2027: Metomil, Abamectina, Hidróxido de Fentina, Lambda-cialotrina Bifentrina, Clorotalonil. Carbendazim , Ciproconazole, Clorpirifós Epoxiconazol, Glufosinato de Amonio , Mancozebe , MSMA, Propiconazole, Tiacloprido, Carbosulfan

Volume III

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DA UNIDADE | Critério 9

O critério trata da forma como a Unidade Produtiva organiza, planeja e acompanha suas atividades, garantindo que a gestão da fazenda seja estruturada, eficiente e orientada à melhoria contínua. Uma boa gestão é essencial para apoiar a tomada de decisão, promover a sustentabilidade do sistema produtivo e assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do ABR.

Nesse contexto, espera-se que a fazenda adote práticas de planejamento, monitoramento e registro das informações relevantes, fortalecendo a transparência, a rastreabilidade e a consistência dos processos ao longo do ciclo produtivo. A gestão adequada da unidade contribui para a evolução contínua do desempenho da propriedade e para a consolidação de práticas responsáveis na produção do algodão.





CRITÉRIO 9 **GESTÃO DA UNIDADE**

**Metas de
sustentabilidade**



9.1 A fazenda está ciente das metas de sustentabilidade nacionais e as implementa seguindo um plano de ação e monitoramento?

Entrevista: Com os responsáveis pelos setores aos quais as metas nacionais fazem referência, para avaliar se os auditados tem conhecimento das temáticas e se estão sendo implementadas tais ações nas unidades.

Comentários:

Inicialmente foram estabelecidos 3 temas materiais para o programa ABR:

- 1- Saúde e Bem estar do trabalhador,
- 2- Saúde e manejo do solo,
- 3 Expansão do uso de produtos biológicos em substituição aos químicos. Portanto, as evidencias solicitadas devem ser direcionadas a essas temáticas.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

EXCLUSIVO BCI 

9.2 A UP está ciente das medidas necessárias para mitigar os efeitos das mudanças climáticas e as implementa de acordo com um plano de ação e monitoramento?

Entrevista: Com os responsáveis pelos setores aos quais as metas nacionais fazem referência, para avaliar se os auditados têm conhecimento das temáticas e se estão sendo implementadas tais ações nas unidades.

Comentários: Estimular que o entrevistado aponte quais as boas práticas implementadas na fazenda visando a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, como exemplo podemos citar: Controle pluviométrico visando monitoramento da quantidade, intensidade e periodicidade variáveis da precipitação, uso de tecnologias que reduzam as emissões de gases do efeito estufa.

ABR  CMP 

BCI  CMP 

EXCLUSIVO BCI 

CMP = Critério Mínimo de Produção (item obrigatório).

 Aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.  Não aplicável à certificação ABR ou licenciamento BCI.



CRITÉRIO 9 **GESTÃO DA UNIDADE**

**Melhoria contínua
e registros**



9.3

As fazendas de 1º e 2º ano seguem as orientações de melhoria contínua, através dos planos de ação corretivas (PCNC) propostos pelos setores de sustentabilidade das associações estaduais? As fazendas de 3º ano, em diante, possuem um sistema organizacional para implementar atividades de monitoramento da melhoria contínua em áreas de sustentabilidade?

Verificação documental:

Para fazendas de 1º e 2º ano:

1. Relatório de diagnóstico da associação estadual (VDP) - documento mostrando que a associação estadual realizou a verificação antes da auditoria de terceira parte. Lista de recomendações feitas pela associação.
2. Planos de Ação Corretivas - documentos contendo ações propostas pelos setores de sustentabilidade das associações estaduais. Indicadores de progresso e prazos estabelecidos. Evidências de implementação (fotos, registros de campo, treinamentos realizados).

Para fazendas de 3º ano em diante:

1. Estrutura do Sistema Organizacional - documento ou organograma mostrando quem é responsável pelo monitoramento da sustentabilidade.
2. Registros de Monitoramento - relatórios internos ou planilhas que demonstrem o acompanhamento das melhorias contínuas.

Comentários:

A avaliação pelo auditor nas fazendas de 4º safra em diante será feita a partir de outros indicadores de sustentabilidade que a unidade participante identificar mais relevantes.

VOLUME I					VOLUME II	VOLUME III		
CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	CRITÉRIO 6	CRITÉRIO 7	CRITÉRIO 8	CRITÉRIO 9

9.4	Para atender aos requisitos de licenciamento da BCI para Relatórios de Indicadores de Resultados e recibos de vendas do Better Cotton, o produtor opera um sistema de coleta de dados e gerenciamento de registros para as seguintes informações: entradas de produção (irrigação, nutrientes, pesticidas/produtos químicos), saídas de produção (por exemplo, área colhida, produção de pluma) e recibos de vendas do Better Cotton* (com nome do comprador, data, volume)? <i>*os recibos de vendas do Better Cotton devem ser mantidos por pelo menos um ano.</i>
-----	--

Entrevistas: Com o representante da fazenda ou funcionários para saber se a fazenda opera um sistema de coleta de dados e gerenciamento de registros para as seguintes informações: entradas de produção (irrigação, nutrientes, pesticidas/produtos químicos), saídas de produção (por exemplo, área colhida, produção de pluma) e recibos de vendas do Better Cotton (com nome do comprador, data, volume).

Análise Documental: Verificar o relatório de Indicador BCI da safra anterior. Verificar os recibos de vendas do Better Cotton, que devem ser mantidos por, pelo menos, um ano.

9.5 A fazenda possui um sistema para garantir que a identificação do algodão ABR/BCI seja mantida durante o processo de beneficiamento e antes dele ser vendido?

A unidade produtiva deve adotar mecanismos que garantam a correta identificação do algodão ABR/BCI. Esse sistema de identificação deve assegurar:

I. Segregação física do algodão ABR/BCI em relação ao algodão não ABR/BCI ou de outras fazendas, em todas as etapas - entrada, armazenamento, beneficiamento e saída;

II. Registro local dos volumes, mantendo controles das quantidades recebidas (algodão em caroço) e expedidas (pluma) em cada unidade;

III. Rastreabilidade dos fardos, garantindo a ligação entre o algodão em caroço de entrada e os fardos de pluma produzidos;

IV. Quando o beneficiamento for terceirizado, o sistema deve incluir:

a. Uma lista dos subcontratados com:

i. Nome, endereço e contato da usina terceirizada;

ii. Tipo de atividade realizada;

iii. Frequência da prestação do serviço.

b. Contrato com a algodoeira garantindo que o subcontratado:

i. Realize a identificação dos fardos durante os serviços;

ii. Mantenha segregação física do algodão ABR/BCI por fazenda;

iii. Registre os volumes de entrada (algodão em caroço), processamento e saída (pluma).